DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Terça-Feira, 25 de Abril de 2023 - Edição nº 410

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - SRP: "Aquisição de artefatos de concreto."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP: "Aquisição de artefatos de madeira"

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP: "Aquisição de materiais de construção em geral."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP: "Aquisição de insumos hospitalares."

- LEI MUNICIPAL N° 099/2023: "DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NUMERADOS.

- Sem efeito - publicação do dia 24.03.2023, edição nº 400, referente ao Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 137/2022.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - SRP.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

AVISO DE LICITAÇÕES

PERP-023/2023 - Objeto: Aquisição de artefatos de concreto. Sessão Pública: 10.05.2023, às 08:30.

PERP-024/2023 - Objeto: Aquisição de artefatos de madeira. Sessão Pública: 10.05.2023, às 08:30.

PERP-025/2023 - Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral. Sessão Pública: 11.05.2023, às 08:30.

PERP-026/2023 - Objeto: Aquisição de insumos hospitalares. Sessão Pública: 09.05.2023, às 08:30.

Site da sessão: www.licitacoes-e.com.br. Editais disponíveis em http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo.
E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Tanque Novo/BA, em 25.04.2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

LEI MUNICIPAL DE Nº 099/2023

"DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE TANQUE NOVO - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado por Lei, o Bairro Jardim São João, que limita-se ao norte, com o Centro, ao Sul com o Bairro Riacho da Rapadura, ao Leste com o Bairro Pimentas e ao Oeste com o Bairro Riacho da Rapadura.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Tanque Novo tomará a seu encargo a identificação do referido Bairro, fixando placas com o nome mencionado no art. 1°, divulgado o mesmo no mapa da área urbana.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 25 de abril de 2023.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Extrato do Aditivo nº 007 do Contrato nº 060/2020 - Processo Administrativo n° 004/2020 - Tomada de Preços n° 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: DOLA CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.027.798/0001-51. Objeto: Reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. José Maria De Magalhães Neto, situado no município de Tanque Novo/BA. Valor: A quantidade prevista é acrescida em de 21,42% (vinte e um inteiros e quarenta e dois centésimos por cento). Desta forma, o valor do Contrato que era de R$293.558,56 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), passa a ter o valor de R$356.445,31 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos). Data da assinatura do termo aditivo: 12.04.2023. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde / Ação: 10.302.033.1072 Construção, Ampliação e equipamentos para Atenção Especializada / Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações / Fonte: 02 - Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% / Fonte: 23 - Transferências de Convênio – Saúde

Extrato do Aditivo nº 003 do Contrato nº 260/2021 - Processo Administrativo n° 161/2021 - Tomada de Preços n° 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.027.798/0001-51. Objeto: Reforma do bloco de urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. José Maria Magalhães Netto deste Município. Valor: A quantidade prevista é acrescida em 49,90% (quarenta e nove inteiros e noventa centésimos por cento). Desta forma, o valor do Contrato que era de R$393.733,62 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), passa a ter o valor de R$590.190,90 (quinhentos e noventa mil e cento e noventa reais e noventa centavos). Data da assinatura do termo aditivo: 12.04.2023. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde / Ação: 10.302.033.1072 Construção, Ampliação e equipamentos para Atenção Especializada / Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações / Fonte: 02 - Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% / Fonte: 23 - Transferências de Convênio – Saúde

Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 206/2022 - Processo Administrativo n° 152/2022 - Pregão Eletrônico n° 040/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: MAIZA SPINOLA TRINDADE FERREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.734/0001-30. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes destes em tratamento médico na cidade de Salvador-Bahia. Valor: A quantidade prevista de diárias, que era de 1500, é acrescida em 25% (vinte e cinco por cento), totalizando, assim, 1875. Desta forma, o valor do Contrato que era de R$74.949,99 (setenta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), passa a ter o valor de R$93.687,48 (noventa e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Data da assinatura do termo aditivo: 12.04.2023. Dotação Orçamentária: 02040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS / 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15% / 14 – SUS

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO
Processo Administrativo n° 058/2023
Credenciamento nº 002/2023
Inexigibilidade nº 015/2023
Contrato nº 107/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.682/0001-94.
Contratada: HUGO FELIPE SILVA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.297.230/0001-89, situada a Rua Ângelo Marques, nº110, Centro, Tanque Novo, Bahia.
Objeto: Prestação de serviços médicos através de consultas, exames e demais procedimentos, referente ao item 01 - Atendimento ambulatorial + COVID (05 vezes na semana) 12 horas/dia no Ambulatório do Hospital Municipal Dr. José Maria Magalhães Netto, deste município, incluindo plantão COVID.
Valor da Contratação: R$250.614,24 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).
Data da Adjudicação e Homologação: 17.04.2023
4ª Sessão Pública realizada em: 13.04.2023
Data do Resultado 13.04.2023
Data da Assinatura do Contrato: 17.04.2023.
Data da Homologação e Adjudicação: 17.04.2023 - Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal
Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura.
Fundamentação Legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/1993
Dotação Orçamentária:
UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS
FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%
FONTE: 14 - SUS
ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Sem efeito - Sirvo-me do presente termo para tornar sem efeito a publicação do dia 24.03.2023, edição nº 400, referente ao Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 137/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2023

b. Processo Administrativo nº 097/2023

c. Licitações-e nº 998354

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No site www.licitacoes-e.com.br.

b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS: No dia 10 de maio de 2023, às 08h00min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.

c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 10 de maio de 2023, às 08h30min.

d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal n° 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.

c. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.

d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/

e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo

f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

g. Portal da Transparência: https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

a. Órgão Gerenciador**:** Município de Tanque Novo - Bahia.

b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;

b. em consórcio;

c. com falência decretada;

d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

15.3.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.4. Prazo de entrega em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente,

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

independentemente da quantidade solicitada e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.6. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.7. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

licitante que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

a. não se refira à integralidade do item;

b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;

c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM,

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga**.**

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. O servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a licitante adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.9. Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.10. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada. Será por conta da licitante fornecedora todas as despesas com a entrega.

21.11. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.13. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.14. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a. Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;

b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;

k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;

m. Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

n. Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;

o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;

q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**

s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros,

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 25 de abril de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023
CONTRATO Nº. XXX/2023, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o **registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto,** referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.
2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.1.1 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.
3.2 – O servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
3.3 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
3.4 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 023/2023.
3.5 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
3.6 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
3.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.2.1 - Fica nomeado o servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** para fiscalização do contrato junto a contratada.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.
7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a. Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 097/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 023/2023, Processo Administrativo nº 097/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de artefatos de concreto,** conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023.
1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
1.3**.** O valor referente a esta contratação será de R$000.000,00 (por extenso), referente o lote 00 - xxxxx, de acordo a planilha reformulada.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1**.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
4.2. O servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
10.3.1. Por razão de interesse público; ou
10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.
13.5. Fica nomeado o servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1**.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a. Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 097/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BLOCO DE VEDAÇÃO 39 X 19 X 9	UND	3000
2	BLOCO ESTRUTRAL 39 X 19 X 14	UND	3000

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CANALETA DE 10 39 X 19 X 9	UND	300
2	CANALETA DE 14 39 X 19 X 14	UND	300

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CAPA PARA MURO 80/19CM	UND	200
2	CAPA PARA MURO 80/23CM	UND	100

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	COBOGÓS DE CIMENTO 24X24CM	UND	200
2	COBOGÓS DE CIMENTO 44X40CM	UND	200

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ESTACA EM CONCRETO 2 M	UND	200
2	ESTACA EM CONCRETO 2,3M	UND	200
3	ESTICADOR EM CONCRETO 2,3M	UND	50
4	ESTICADOR EM CONCRETO 2M	UND	50

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LAJE PRÉ-MOLDADA COMPLETA COM PLACAS DE ISOPOR	M^2	1.000

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MANILHAS 1000X1 COM FERRO	UND	200
2	MANILHAS 400X1 COM FERRO	UND	200
3	MANILHAS 400X1 SEM FERRO	UND	200
4	MANILHAS 600X1 COM FERRO	UND	200
5	MANILHAS 600X1 SEM FERRO	UND	200
6	MANILHAS 800X1 COM FERRO	UND	200

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MEIO FIO 0,1X0,2X80CM	UND	3000
2	MEIO FIO 0,1X0,3X80CM	UND	3000
3	MEIO FIO PADRÃO DNIT 0,12 X 0,15 X 0,30 X 100 CM	UND	2000

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PISO PARA CALÇADA 33 X 33	M^2	2000
2	PISO PARA CALÇADA 45 X 45	M^2	2000

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

1	PISO PEYVER 24X10CM PARA 6CM	M^2	500

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PISO SEXTAVADO 25 X 25 PARA 6CM	M^2	500
2	PISO SEXTAVADO 30 X 30 PARA 8CM	M^2	500

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PARALELEPÍDOS MEDIDAS APROXIMADAS 180 X 130 X 130 MM	UND	500.000

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
OBS.: *Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de artefatos de concreto.**

DADOS DA LICITANTE
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO V - DECLARAÇÕES

***OBS**: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

DADOS DA LICITANTE
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;

b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;

c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;

d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;

f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);

g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);

h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);

j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;

k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2023

b. Processo Administrativo nº 098/2023

c. Licitações-e nº 998365

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No site www.licitacoes-e.com.br.

b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS: No dia 10 de maio de 2023, às 08h00min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.

c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 10 de maio de 2023, às 08h30min.

d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal n° 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.

c. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.

d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/

e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo

f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

g. Portal da Transparência: https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

a. Órgão Gerenciador**:** Município de Tanque Novo - Bahia.

b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;

b. em consórcio;

c. com falência decretada;

d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

15.3.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.4. Prazo de entrega em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente,

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

independentemente da quantidade solicitada e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.6. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.7. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

licitante que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

a. não se refira à integralidade do item;

b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;

c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM,

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga**.**

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. O servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a licitante adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.9. Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.10. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada. Será por conta da licitante fornecedora todas as despesas com a entrega.

21.11. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.13. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.14. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a. Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;

b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;

k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;

m. Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

n. Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;

o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;

q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**

s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros,

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 25 de abril de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023
CONTRATO Nº. XXX, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o **registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira,** referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.
2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.1.1 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.
3.2 – O servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
3.3 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
3.4 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 024/2023.
3.5 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
3.6 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
3.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.2.1 - Fica nomeado o servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** para fiscalização do contrato junto a contratada.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.
7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a. Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 098/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 024/2023, Processo Administrativo nº 098/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira,** conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023.
1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
1.3. O valor referente a esta contratação será de R$000.000,00 (por extenso), referente o lote 00 - xxxxx, de acordo a planilha reformulada.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
4.2. O servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
10.3.1. Por razão de interesse público; ou
10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.
13.5. Fica nomeado o servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1**.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a. Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 098/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações, quantitativos e condições a seguir:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ALISAR/VISTA GUAJARÁ	M	50
2.	ALISAR/VISTA MADEIRA MISTA	M	50
3.	ALISAR/VISTA SAPUCAIA	M	50
4.	ALISAR/VISTA SUCUPIRA	M	50
5.	BARROTE GUAJARÁ CINZA 6 X 6	M	100
6.	BARROTE GUAJARÁ CINZA 7 X 7	M	100
7.	BARROTE MADEIRA MISTA 6 X 6	M	100
8.	BARROTE MADEIRA MISTA 7 X 7	M	100
9.	BARROTE SAPUCAIA 6 X 6	M	100
10.	BARROTE SAPUCAIA 7 X 7	M	100
11.	BASCULANTE DE MADEIRA 1X80	UND	20
12.	BASCULANTE DE MADEIRA 40X60	UND	20
13.	BASCULANTE DE MADEIRA 60X50	UND	20
14.	JANELA DE MADEIRA MISTA	M	50
15.	JANELA DE SUCUPIRA	M	50
16.	LINHA DE GUAJARÁ CINZA DE 0.12CM	M	250
17.	LINHA DE GUAJARÁ CINZA DE 0.14CM	M	250
18.	LINHA MADEIRA MISTA DE 0.12CM	M	250
19.	LINHA MADEIRA MISTA DE 0.14CM	M	250
20.	LINHA SAPUCAIA DE 0.12CM	M	250
21.	LINHA SAPUCAIA DE 0.14CM	M	250
22.	MARCO/BATENTE DE CEDRO ARANA	M	50
23.	MARCO/BATENTE DE GUAJARA CINZA	M	50
24.	MARCO/BATENTE DE SAPUCAIA	M	50
25.	MARCO/BATENTE DE SUCUPIRA	M	50
26.	MOURÕES GUAJARÁ 15 X 15	M	150
27.	PORTA DE CEDRO ARANA	M	50
28.	PORTA DE MADEIRA MISTA	M	50
29.	PORTA DE SUCUPIRA	M	50
30.	PORTA LISA	M	50
31.	RIPÃO DE GUAJARÁ CINZA DE 0.03×0.06MM	M	1500
32.	RIPÃO MADEIRA MISTA DE 0.03×0.06MM	M	1500
33.	RIPÃO SAPUCAIA DE 0.03×0.06MM	M	1500

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.12	UND	20
2.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.13	UND	20
3.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.14	UND	20
4.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.15	UND	20
5.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.16	UND	20
6.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.17	UND	20
7.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.18	UND	20
8.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.19	UND	20
9.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.20	UND	20
10.	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.04	UND	20
11.	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.06	UND	20
12.	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.10	UND	20
13.	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.12	UND	20
14.	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.15	UND	20

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

15.	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.18	UND	20
16.	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.20	UND	20

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	TÁBUA PINUS 3.0×0.10×0.022	UND	30
2.	TÁBUA PINUS 3.0×0.10×0.025	UND	30
3.	TÁBUA PINUS 3.0×0.15×0.022	UND	30
4.	TÁBUA PINUS 3.0×0.20×0.022	UND	30
5.	TÁBUA PINUS 3.0×0.20×0.025	UND	30
6.	TÁBUA PINUS 3.0×0.25×0.022	UND	30
7.	TÁBUA PINUS 3.0×0.25×0.025	UND	30
8.	TÁBUA PINUS 3.0×0.28×0.025	UND	30
9.	TÁBUA PINUS 3.0×0.30×0.022	UND	30
10.	TÁBUA PINUS 3.0×0.30×0.025	UND	30

LOTE 04

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	QUADRO/LOUSA ESCOLAR. CONFECCIONADO EM MADEIRA ACOMPANHADO COM A LOUSA BRANCA. MEDIDAS 300X130	UND	40

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
OBS.: *Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de artefatos de madeira.**

DADOS DA LICITANTE
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO V - DECLARAÇÕES
***OBS**: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

DADOS DA LICITANTE
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;

b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;

c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;

d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;

f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);

g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);

h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);

j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;

k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023

b. Processo Administrativo nº 099/2023

c. Licitações-e nº 08h30min

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral,** dentre eles: materiais de acabamento, pintura, irrigação, hidrossanitário, ferramentas, cimento, elétricos, materiais destinados à iluminação pública, etc., de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No site www.licitacoes-e.com.br.

b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS: No dia 11 de maio de 2023, às 08h00min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.

c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 11 de maio de 2023, às 08h30min.

d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal n° 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.

c. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.

d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/

e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br

g. Portal da Transparência: https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

a. Órgão Gerenciador**:** Município de Tanque Novo - Bahia.

b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;

b. em consórcio;

c. com falência decretada;

d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.

15.3.2. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais, principalmente **INMETRO**.

15.3.3. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

15.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.5. Prazo de entrega em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.6. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.7. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

a. não se refira à integralidade do item;

b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;

c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga**.**

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. O servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a licitante adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.9. Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.10. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada. Será por conta da licitante fornecedora todas as despesas com a entrega.

21.11. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.13. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.14. Os produtos fornecidos deverão ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

21.15. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais, principalmente **INMETRO.**

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a. Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;

b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;

k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;

m. Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

n. Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;

o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;

q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**

s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 25 de abril de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023
CONTRATO Nº. XXX/2023, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral,** referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.
2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.1.1 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.
3.2 – O servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
3.3 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
3.4 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 025/2023.
3.5 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
3.6 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
3.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.2.1 - Fica nomeado o servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** para fiscalização do contrato junto a contratada.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.
7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a. Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 099/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 025/2023, Processo Administrativo nº 099/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção em geral,** conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023.
1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
1.3. O valor referente a esta contratação será de R$000.000,00 (por extenso), referente o lote 00 - xxxxx, de acordo a planilha reformulada.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
4.2. O servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
10.3.1. Por razão de interesse público; ou
10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.
13.5. Fica nomeado o servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1**.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a. Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 099/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 2023.

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 180X250MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	1000
2.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 180X300MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	1000
3.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30
4.	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2"	UND	20
5.	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 3"	UND	20
6.	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 4"	UND	20
7.	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 50MM	UND	10
8.	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 75MM	UND	10
9.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE	UND	500
10.	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13MM X 16MM	UND	50
11.	ABRACADEIRA TIPO U 20MM	UND	50
12.	ABRACADEIRA TIPO U 25MM	UND	60
13.	ARAME FARPADO PARA CERCA ROLO DE 500M	UND	40
14.	ARAME GALVANIZADO 14MM	KG	10
15.	ARAME GALVANIZADO 16MM	KG	10
16.	ARAME GALVANIZADO 18MM	KG	20
17.	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700 KGF 3,00 X 2,40MM DE 1000M	UND	5
18.	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700 KGF 3,00 X 2,40MM DE 500M	UND	5
19.	ARAME RECOZIDO	KG	200
20.	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO 12L REFORÇADO	UND	140
21.	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	20
22.	CARRINHO DE CARGA CHASSI EXTRA FORTE PARA O TRANSPORTE DE CARGAS ATÉ 150 KG	UND	5
23.	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80 L. BRAÇO METÁLICO DE CANTONEIRA, PNEU COM CÂMARA 3.5/8".	UND	30
24.	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 65 LITROS, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU MACIÇO 3.0/8"	UND	15
25.	CORDA TRANÇADA 02MM	M	150
26.	CORDA TRANÇADA 04MM	M	200
27.	CORDA TRANÇADA 06MM	M	900
28.	CORDA TRANÇADA 08MM	M	1100
29.	CORDA TRANÇADA 10MM	M	1000
30.	CORDA TRANÇADA 12MM	M	1000
31.	CORDA TRANÇADA 18MM	M	150
32.	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 8,0MM 5/16”	M	40
33.	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA 06MM	M	30
34.	CORRENTE PLÁSTICA DE COR PRETA E AMARELA FEITA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO: GRANDE: POSSUI 50M: MEDIDA DA CORRENTE: 63X34X9MM: POSSUI ELOS PARA JUNÇÃO A CADA 1M	RL	3
35.	ESTICADORES CORDOALHA	UND	10
36.	GRAMPO PARA CERCA	KG	20
37.	MANGUEIRA DE GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA TRANCADA DIÂMETRO INTERNO 3/8	M	200
38.	MANGUEIRA PRETA 20	M	3000
39.	MANGUEIRA PRETA 25	M	9000
40.	MANGUEIRA PRETA 32	M	10000
41.	MANGUEIRA PRETA 40	M	5000
42.	MANGUEIRA SILICONADA 20MM 1/2"	M	1200

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

43.	MANGUEIRA SILICONADA 30MM 3/4”	M	1800
44.	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2”	M	300
45.	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"	M	800
46.	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	30
47.	REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UND	30

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADO 32MM 180CM	UND	15
2.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	10
3.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UND	10
4.	CABO PARA CAVADEIRA	UND	10
5.	CABO PARA ENXADA	UND	50
6.	CABO PARA ENXADÃO	UND	10
7.	CABO PARA FOICE ROÇADEIRA	UND	20
8.	CABO PARA PICARETA	UND	20
9.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	UND	15
10.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTÍNUO PARA PISO	UND	30
11.	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4,5”	UND	40
12.	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	40
13.	DISCO DE LIXAS	UND	20
14.	DISCO DE PISO	UND	20
15.	DISCO DE SERRA 7,1/4	UND	30
16.	ENXADA 2.5 LIBRAS LARGA	UND	35
17.	ENXADÃO	UND	15
18.	ESMERILHADEIRA TAMANHO 7”	UND	2
19.	ESQUADRO DE ALUMÍNIO CABO PLÁSTICO	UND	5
20.	FACÃO 18”	UND	10
21.	FACÃO 20”	UND	10
22.	FACÃO 22”	UND	5
23.	FOICE ROÇADEIRA	UND	20
24.	LÂMINA DE SERRA BIMETAL 24 DENTES	UND	100
25.	LÂMINA DE SERRA BIMETAL 32 DENTES	UND	100
26.	LIMA DE ENXADA	UND	25
27.	MARRETA DE 01 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10
28.	MARRETA DE 02 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10
29.	MARTELO DE BORRACHA PRETA COM CABO DE MADEIRA 800GR	UND	5
30.	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA	UND	10
31.	PÁ DE BICO 04 POLEGADAS COM CABO	UND	50
32.	PÁ QUADRADA 03 POLEGADAS COM CABO	UND	50
33.	PICARETA ALVIÃO SEM CABO Nº 5	UND	30
34.	RASTELO COM CABO	UND	50
35.	SERRA CIRCULAR 7,1/4	UND	5
36.	SERRA DE 24 DENTES	UND	40
37.	SERRA MÁRMORE	UND	5
38.	TESOURA MANUAL PARA PODAR COM CABO	UND	20
39.	TESOURA PARA CERCA-VIVA LÂMINA SERRILHADA DE 10"	UND	20
40.	VASSOURA PARA GRAMA COM CABO	UND	20
41.	VASSOURA PIACAVA REFORCADA COM CABO PLASTICO 1,20MX22MM	UND	400

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	CADEADO 20MM	UND	60
2.	CADEADO 25MM	UND	60
3.	CADEADO 30MM	UND	70

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

4.	CADEADO 35MM	UND	60
5.	CADEADO 40MM	UND	50
6.	CADEADO 45MM	UND	50
7.	CADEADO 50MM	UND	50
8.	CADEADO 60MM	UND	40
9.	CARTELA DE DOBRADIÇA COM 3 DE 3 X 3,5	UND	40
10.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3X2.1/2	UND	150
11.	DOBRADIÇA VAI E VEM 3 POLEGADAS	PAR	30
12.	FECHADURA EXTERNA EMBUTIDA	UND	150
13.	FECHADURA INTERNA EMBUTIDA	UND	120
14.	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR	UND	30
15.	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	UND	15
16.	FECHADURA WC EMBUTIDA	UND	50
17.	FERROLHO EM LATÃO 07CM	UND	30
18.	FERROLHO EM LATÃO 10CM	UND	50
19.	FERROLHO EM LATÃO 12CM	UND	50
20.	FERROLHO GALVANIZADO 2”	UND	50
21.	FERROLHO GALVANIZADO 3”	UND	50
22.	FERROLHO GALVANIZADO 4 "	UND	30
23.	FIXADOR DE PORTA EM AÇO	UND	100
24.	MIOLO DE FECHADURA	UND	60
25.	MOLA AÉREA PARA PORTA. POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E DUAS VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FECHAMENTO, PERMITINDO O AMORTECIMENTO. INDICADA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS COM MASSA DE 25 KG A 45 KG.	UND	30
26.	MOLA HIDRAULICA PARA PORTA POTÊNCIA 3	UND	10
27.	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.2 X 30 COM BUCHA	UND	800
28.	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.8 X 50 COM BUCHA	UND	600
29.	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 5.5 X 65 COM BUCHA	UND	800
30.	PARAFUSO FRANCES 1/4 2	UND	50
31.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UND	600
32.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5	UND	600
33.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	UND	600
34.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5	UND	600
35.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO COM BUCHA Nº 10	UND	200
36.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 60	UND	100
37.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 70	UND	100
38.	PORTA CADEADO GRANDE	UND	50
39.	PORTA CADEADO PEQUENO	UND	30
40.	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	KG	30
41.	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	KG	60
42.	PREGO COM CABEÇA 15 X 21	KG	40
43.	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	KG	40
44.	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	KG	30
45.	PREGO COM CABEÇA 20 X 42	KG	30
46.	PREGO COM CABEÇA 24 X 66	KG	20
47.	PREGO MIGUELÃO PARA FIO COM 15 UNIDADES	PCT	50

LOTE 04

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L	UND	10
2.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L	UND	10
3.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000L	UND	10
4.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3000L	UND	10
5.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000L	UND	10
6.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10000L	UND	15

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

LOTE 05

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ABRACADEIRA 50 1/2	UND	100
2.	ABRACADEIRA 50 3/4	UND	100
3.	ADAPTADOR 20 AZUL	UND	250
4.	ADAPTADOR 25 AZUL	UND	100
5.	ADAPTADOR 32 AZUL	UND	250
6.	ADAPTADOR 40 AZUL	UND	150
7.	ADAPTADOR 50 AZUL	UND	250
8.	ADAPTADOR EM PVC 100MM X24	UND	10
9.	ADAPTADOR EM PVC 25MM	UND	10
10.	ADAPTADOR EM PVC 50MM X1.1/2"	UND	30
11.	ADAPTADOR EM PVC 50MM X1.1/4"	UND	10
12.	ADAPTADOR EM PVC 50MM X2.0"	UND	20
13.	ADAPTADOR EM PVC 75MM X3.0"	UND	10
14.	ADAPTADOR LISO E ROSCA 1.1/4 (40X1.1/4)	UND	30
15.	ADAPTADOR LISO E ROSCA 1/2	UND	10
16.	ADAPTADOR LISO E ROSCA 1" (32X1)	UND	10
17.	ADAPTADOR LISO E ROSCA 3/4 (25X3/4)	UND	50
18.	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	UND	100
19.	ANEL DE VEDAÇÃO 40MM	UND	80
20.	ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	UND	80
21.	ANEL DE VEDAÇÃO 75MM	UND	50
22.	BOIA	UND	50
23.	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 32 / 3 / 4	UND	150
24.	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 40MM / 32MM	UND	150
25.	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 50MM / 40MM	UND	150
26.	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 60MM / 50MM	UND	150
27.	CAP (TAMPÃO) 100MM ESGOTO	UND	200
28.	CAP (TAMPÃO) 150MM	UND	20
29.	CAP (TAMPÃO) 200MM	UND	20
30.	CAP (TAMPÃO) 200MM ESGOTO	UND	100
31.	CAP (TAMPÃO) 20MM SOLDÁVEL	UND	300
32.	CAP (TAMPÃO) 25MM	UND	150
33.	CAP (TAMPÃO) 32MM	UND	200
34.	CAP (TAMPÃO) 32MM SOLDÁVEL	UND	100
35.	CAP (TAMPÃO) 40MM	UND	250
36.	CAP (TAMPÃO) 40MM ESGOTO	UND	100
37.	CAP (TAMPÃO) 40MM SOLDÁVEL	UND	100
38.	CAP (TAMPÃO) 50	UND	300
39.	CAP (TAMPÃO) 50MM ESGOTO	UND	100
40.	CAP (TAMPÃO) 50MM SOLDÁVEL	UND	100
41.	CAP (TAMPÃO) 75MM ESGOTO	UND	100
42.	CURVA DE 100MM ESGOTO	UND	20
43.	CURVA DE 150MM ESGOTO	UND	20
44.	CURVA DE 25MM	UND	100
45.	CURVA DE 32MM	UND	100
46.	CURVA DE 40MM ESGOTO	UND	100
47.	CURVA LONGA SOLDAVÉL 20MM	UND	200
48.	CURVA LONGA SOLDAVÉL 25MM	UND	150
49.	CURVA LONGA SOLDAVÉL 32MM	UND	200
50.	CURVA LONGA SOLDAVÉL 40MM	UND	250
51.	CURVA LONGA SOLDAVÉL 50MM	UND	400
52.	CURVA PVC SOLDAVEL 90º X 20MM	UND	20

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

53.	CURVA PVC SOLDAVEL 90º X 32MM	UND	20
54.	CURVA PVC SOLDAVEL 90º X 40MM	UND	20
55.	CURVA PVC SOLDAVEL 90º X 50MM	UND	40
56.	FLANGE 20MM	UND	250
57.	FLANGE 25MM	UND	100
58.	FLANGE 32MM	UND	100
59.	FLANGE 40MM	UND	50
60.	FLANGE 50MM	UND	100
61.	JOELHO GALVANIZADO 1	UND	30
62.	JOELHO GALVANIZADO 1 . 1/2	UND	30
63.	JOELHO GALVANIZADO 1 . 1/4	UND	30
64.	JOELHO GALVANIZADO 3/4	UND	30
65.	JOELHO LR AZUL 20MM X 1/2	UND	60
66.	JOELHO LR AZUL 25MM X 1/2	UND	50
67.	JOELHO LR AZUL 25MM X 3/4	UND	50
68.	JOELHO PVC 100MM ESGOTO BRANCO 45º	UND	50
69.	JOELHO PVC 100MM ESGOTO BRANCO 90º	UND	30
70.	JOELHO PVC 150MM ESGOTO	UND	30
71.	JOELHO PVC 20MM SOLDÁVEL	UND	90
72.	JOELHO PVC 20MM SOLDÁVEL 45º	UND	20
73.	JOELHO PVC 25MM SOLDÁVEL	UND	100
74.	JOELHO PVC 25MM SOLDÁVEL 45º	UND	40
75.	JOELHO PVC 25MM SOLDÁVEL MARROM	UND	80
76.	JOELHO PVC 32MM SOLDÁVEL	UND	50
77.	JOELHO PVC 32MM SOLDÁVEL	UND	40
78.	JOELHO PVC 32MM SOLDÁVEL 45º	UND	20
79.	JOELHO PVC 40MM ESGOTO 45º	UND	10
80.	JOELHO PVC 40MM ESGOTO BRANCO	UND	100
81.	JOELHO PVC 40MM SOLDÁVEL 45º	UND	20
82.	JOELHO PVC 40MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30
83.	JOELHO PVC 50MM ESGOTO 45º	UND	30
84.	JOELHO PVC 50MM ESGOTO 45º	UND	50
85.	JOELHO PVC 50MM ESGOTO BRANCO	UND	100
86.	JOELHO PVC 50MM SOLDÁVEL MARROM	UND	50
87.	JOELHO PVC 75MM ESGOTO 45º	UND	20
88.	JOELHO PVC 75MM ESGOTO BRANCO	UND	50
89.	JOELHO PVC 75MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30
90.	JOELHO PVC ESGOTO COM VISITA 100 X 50	UND	20
91.	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	30
92.	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM	UND	30
93.	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	UND	30
94.	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	UND	50
95.	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM	UND	20
96.	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	UND	40
97.	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM	UND	50
98.	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 32MM	UND	30
99.	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 40MM	UND	40
100.	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	UND	50
101.	LUVA EM PVC ESGOTO 100MM	UND	60
102.	LUVA EM PVC ESGOTO 40MM	UND	20
103.	LUVA EM PVC ESGOTO 50MM	UND	20
104.	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	300
105.	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	300
106.	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	300
107.	LUVA EM PVC SOLDAVEL 40MM	UND	20

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

108.	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	300
109.	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	300
110.	LUVA LR AZUL DE 20MM X 1/2	UND	30
111.	LUVA LR AZUL DE 25MM X 1/2	UND	30
112.	LUVA LR AZUL DE 25MM X 3/4	UND	50
113.	MANGOTE 1.1/2	M	30
114.	MANGOTE 1.1/4	M	20
115.	MANGOTE 1”	M	20
116.	MANGOTE 2"	M	20
117.	MANGOTE 2.1/2	M	20
118.	MANGOTE 3"	M	30
119.	MANGOTE 4”	M	20
120.	MANGOTE 50MM	M	20
121.	MANGOTE 75MM	M	20
122.	NIPEL ROSQUEAVEL 25MM	UND	50
123.	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50	UND	50
124.	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	UND	20
125.	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100	UND	20
126.	REDUÇÃO ESGOTO 200 X 100	UND	20
127.	REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150	UND	10
128.	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40	UND	40
129.	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50	UND	30
130.	REDUÇÃO GALVANIZADA 32 X 25	UND	20
131.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UND	20
132.	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 20 MM	UND	20
133.	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25 MM	UND	40
134.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 35 X 32 MM	UND	20
135.	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40 X 32 MM	UND	20
136.	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25 MM	UND	30
137.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 40 MM	UND	20
138.	REGISTRO ESFERA 1"	UND	30
139.	REGISTRO ESFERA 1.1/2"	UND	20
140.	REGISTRO ESFERA 1.1/4"	UND	20
141.	REGISTRO ESFERA 1/2"	UND	30
142.	REGISTRO ESFERA 2”	UND	20
143.	REGISTRO ESFERA 3/4”	UND	30
144.	REGISTRO ESFERA AÇO 50MM	UND	10
145.	REGISTRO ESFERA AÇO 75MM	UND	10
146.	REGISTRO GAVETA INOX COM ACABAMENTO 3/4	UND	10
147.	REGISTRO GAVETA INOX COM ACABAMENTO 50MM	UND	10
148.	REGISTRO PRESSÃO INOX COM ACABAMENTO 3/4	UND	10
149.	REGISTRO PVC 1/2"	UND	10
150.	REGISTRO PVC 1” MARROM	UND	10
151.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL AZUL 100MM	UND	10
152.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL AZUL 20MM	UND	100
153.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL AZUL 25MM	UND	100
154.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM	UND	100
155.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM	UND	200
156.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL AZUL 75MM	UND	20
157.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM	UND	30
158.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	UND	100
159.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	UND	20
160.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 100MM	UND	20
161.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 100X50MM	UND	30
162.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 100X75	UND	30

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

163.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 150MM	UND	30
164.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 150X100MM	UND	10
165.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 200MM	UND	20
166.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 40MM	UND	40
167.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 50MM	UND	30
168.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 75MM	UND	10
169.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 75X50	UND	20
170.	TE EM PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM	UND	200
171.	TE EM PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM	UND	200
172.	TE EM PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM	UND	200
173.	TE EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	UND	200
174.	TE EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40X25	UND	10
175.	TE EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	UND	300
176.	TE EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50X25	UND	20
177.	TE LR AZUL DE 20 X 1/2	UND	10
178.	TE LR AZUL DE 25 X 1/2	UND	10
179.	TE LR AZUL DE 25 X 3/4	UND	10
180.	TE ROSCAVEL 1/2"	UND	20
181.	TE ROSCAVEL 3/4"	UND	10
182.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 100MM BARRA COM 6M	BR	150
183.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 150MM BARRA COM 6M	BR	150
184.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 200MM BARRA COM 6M	BR	20
185.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 250MM BARRA COM 6M	BR	10
186.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 300MM BARRA COM 6M	BR	5
187.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 40MM BARRA COM 6M	BR	200
188.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 50MM BARRA COM 6M	BR	200
189.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 75MM BARRA COM 6M	BR	200
190.	TUBO DEFOFO DE 60MM BARRA COM 6M	BR	10
191.	TUBO PVC AZUL 20	BR	200
192.	TUBO PVC AZUL 25	BR	200
193.	TUBO PVC AZUL 32	BR	300
194.	TUBO PVC AZUL 40	BR	100
195.	TUBO PVC AZUL 50	BR	1500
196.	TUBO PVC DN SOLDÁVEL 20MM COM 6M	BR	400
197.	TUBO PVC DN SOLDÁVEL 25MM COM 6M	BR	400
198.	TUBO PVC DN SOLDÁVEL 32MM COM 6M	BR	400
199.	TUBO PVC DN SOLDÁVEL 40MM COM 6M	BR	200
200.	TUBO PVC DN SOLDÁVEL 50MM COM 6M	BR	2000
201.	TUBO PVC DN SOLDÁVEL 60MM COM 6M	BR	90
202.	TUBO PVC UDN 1 ROSCÁVEL 1	UND	200
203.	TUBO PVC UDN 1 ROSCÁVEL 1 . 1/2	UND	100
204.	TUBO PVC UDN 1 ROSCÁVEL 1 . 1/4	UND	200
205.	TUBO PVC UDN 1 ROSCÁVEL 3/4	UND	200
206.	UNIÃO PVC 20MM	UND	70
207.	UNIÃO PVC 25MM	UND	110
208.	UNIÃO PVC 32MM	UND	60
209.	UNIÃO PVC 40MM	UND	50
210.	UNIÃO PVC 50MM	UND	120
211.	VÁLVULA DE PÉ 2"	UND	10
212.	VALVULA DE PÉ 25MM	UND	10
213.	VÁLVULA DE PÉ 3"	UND	5
214.	VALVULA DE PÉ 32MM	UND	5
215.	VÁLVULA DE PÉ 4"	UND	5
216.	VÁLVULA DE PÉ PARA MANGOTE 50MM	UND	5
217.	VÁLVULA DE PÉ PARA MANGOTE 75MM	UND	5

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

218.	VALVULA DE RETENSÃO EM PVC DE 100MM HORIZONTAL	UND	5
219.	VEDA ROSCA COM 100M	UND	30
220.	VEDA ROSCA COM 10M	UND	60
221.	VEDA ROSCA COM 25M	UND	30
222.	VEDA ROSCA COM 40M	UND	10
223.	VEDA ROSCA COM 50M	UND	20

LOTE 06

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ADESIVO DE CONTATO BISNAGA 195G	UND	10
2.	ADESIVO INSTÂTANEO A BASE DE RESINA EPÓXI 16G	UND	20
3.	COLA 175G PARA PVC	UND	250
4.	COLA 850G PARA PVC	UND	200
5.	COLA A BASE DE RESINA EPOXI E ENDURECEDOR 50G	UND	50
6.	COLA DE MADEIRA 01 KG	UND	20
7.	COLA DE MADEIRA 500 ML	UND	10
8.	COLA DE SECAGEM INSTANTANEA 3G	UND	30
9.	FITA CREPE 24MM X 50M	UND	100
10.	FITA CREPE 48MM X 50M	UND	50
11.	FITA METRICA 100M	UND	2
12.	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100	UND	50
13.	FOLHA DE LIXA PARA FERRO Nº 100	UND	200
14.	FOLHA DE LIXA PARA FERRO Nº 150	UND	150
15.	FOLHA DE LIXA PARA FERRO Nº 80	UND	50
16.	FOLHA DE LIXA PARA MASSA E MADEIRA Nº 100	UND	400
17.	FOLHA DE LIXA PARA MASSA E MADEIRA Nº 120	UND	100
18.	FOLHA DE LIXA PARA MASSA E MADEIRA Nº 80	UND	20
19.	LINHA LISA PARA PEDEIRO COM 100M	RL	10
20.	TRENA DE 03M	UND	5
21.	TRENA DE 05M	UND	5
22.	TRENA DE 10M	UND	5
23.	TRENA DE 30M	UND	5
24.	TRENA DE 50M	UND	5

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	CORANTE LÍQUIDO 50 ML CORES VARIADAS	UND	200
2.	FUNDO PREPARADOR 18L	UND	10
3.	GESSO RAPIDO 1 KG	UND	40
4.	MASSA ACRÍLICA 18L	UND	100
5.	MASSA ACRÍLICA 3,6L	UND	30
6.	MASSA CORRIDA 18L	UND	150
7.	MASSA CORRIDA 3,6L	UND	30
8.	MASSA PLÁSTICA 1KG	UND	20
9.	PINCEL 1.1/2	UND	60
10.	PINCEL 1"	UND	40
11.	PINCEL 2"	UND	40
12.	PINCEL 2.1/2	UND	60
13.	PINCEL 3"	UND	50
14.	PINCEL 4"	UND	50
15.	QUEROSENE 900 ML	UND	40
16.	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 15CM	UND	60
17.	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM	UND	100
18.	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 9CM	UND	150
19.	ROLO PARA PINTURA LÃ 23CM	UND	60

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

20.	ROLO PARA PINTURA LÃ 9CM	UND	50
21.	ROLO PARA TEXTURA 23CM	UND	15
22.	SELADOR 18L	UND	50
23.	SELADOR 3,6L	UND	30
24.	SOLVENTE 900 ML	UND	50
25.	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UND	150
26.	TINTA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR 18L	UND	300
27.	TINTA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR 3,6L	UND	60
28.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UND	150
29.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	100
30.	TINTA PARA PISO 18L	UND	150
31.	TINTA PARA PISO 3,6L	UND	60
32.	TINTA SPRAY SECAGEM RÁPIDA MULTIUSO 350 ML A 400 ML	UND	50
33.	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 3,6L	UND	80
34.	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 900 ML	UND	30

LOTE 08

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ACIONADOR PARA CAIXA ACOPLADO	UND	30
2.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100
3.	ASSENTO SANITÁRIO	UND	300
4.	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL	UND	150
5.	ASSENTO SANITARIO PARA DEFICIENTE	UND	30
6.	BACIA CONVENCIONAL	UND	40
7.	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	60
8.	BÓIA PARA DESCARGAVASO ACOPLADO	UND	60
9.	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO (DESCARGA ACIONADO PELA CORDA LATERAL DA CAIXA)	UND	150
10.	CAIXA DE GORDURA EM PVC TAMANHO MÉDIO 250 X 250 X 75	UND	30
11.	CHUVEIRO DE PLÁSTICO RESISTENTE Nº 4	UND	20
12.	CHUVEIRO ELÉTRICO DE BOA QUALIDADE 220 V	UND	50
13.	COLUNA PARA PIA (LAVATÓRIO)	UND	45
14.	DUCHA HIGIÊNICA 1/2" METAL	UND	40
15.	ENGATE FLEXÍVEL INOX 30CM	UND	20
16.	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40CM	UND	50
17.	ENGATE FLEXÍVEL INOX 50CM	UND	30
18.	ENGATE FLEXÍVEL INOX 60CM	UND	20
19.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 30CM	UND	20
20.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40CM	UND	60
21.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM	UND	30
22.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60CM	UND	60
23.	ESPUDE (BOLSA DE VASO)	UND	70
24.	GAXETA (REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA)	UND	10
25.	KIT ACESÓRIOS PARA BANHEIRO 05 PEÇAS, 100% METAL CROMADO	UND	20
26.	KIT DE VÁLVULA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (REPARO COMPLETO)	UND	30
27.	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	30
28.	MECANISMO DE SAIDA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	30
29.	PIA (LAVATÓRIO) COM COLUNA	UND	35
30.	PIA (LAVATÓRIO) SEM COLUNA	UND	45
31.	PIA INOX 1,5M	UND	20
32.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	50
33.	PORTA SABÃO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	50
34.	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,60	UND	30
35.	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70	UND	30
36.	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80	UND	30

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

37.	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	20
38.	RALO REDONDO 100 X 40	UND	50
39.	RALO SANFONADO 100X100X50MM	UND	40
40.	REFIL FILTRANTE PARA TORNEIRA	UND	15
41.	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	UND	30
42.	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220W	UND	20
43.	SALVA REGISTRO (KIT REPARO)	UND	10
44.	SIFÃO DUPLO	UND	60
45.	SIFÃO SIMPLES	UND	150
46.	SILICONE 280G	UND	50
47.	SILICONE PARA VEDAÇÃO 50G	UND	20
48.	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO MESA INOX ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO DO BOTÃO DE METAL	UND	30
49.	TORNEIRA BÓIA 20MM	UND	30
50.	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR MESA ALAVANCA COTOVELO METAL	UND	20
51.	TORNEIRA DE INOX 1/2" PARA BANHEIRO BICA MOVEL	UND	60
52.	TORNEIRA DE INOX 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	30
53.	TORNEIRA DE INOX PARA COZINHA BICA MÓVEL	UND	30
54.	TORNEIRA DE PLÁSTICO 1/2" 15CM	UND	30
55.	TORNEIRA DE PLÁSTICO 1/2” PARA LAVATÓRIO	UND	60
56.	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4 JARDIM	UND	50
57.	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	40
58.	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA	UND	40
59.	VÁLVULA AMERICANA INOX	UND	20
60.	VÁLVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIO	UND	20
61.	VÁLVULA DE PIA E TANQUE EM PVC	UND	20
62.	VÁLVULA DE PIA E TANQUE INOX	UND	20
63.	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM CAIXA ACOPLADO	UND	35
64.	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA SIMPLES	UND	35

LOTE 09

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE DE USO EXTERNO AC-2 EMBALAGEM 20 KG	UND	100
2.	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO AC-1 EMBALAGEM 20 KG	UND	200
3.	CAL HIDRATADA 15 KG	UND	300
4.	PISO PEI -5 56X60 (APROX.) CORES DIVERSAS TIPO A	M^2	500
5.	PISO TIPO PORCELANATO ACETINADO 72 X 72 (APROX.)	M^2	200
6.	PISO TIPO PORCELANATO POLIDO 71 X 71 (APROX.)	M^2	200
7.	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG	UND	300
8.	REJUNTE EMBALAGEM 5 KG	UND	100
9.	REVESTIMENTO 31 X 56 (APROX.) TIPO A CORES DIVERSAS	M^2	200
10.	REVESTIMENTO 60 X 60 (APROX.) TIPO A CORES DIVERSAS	M^2	200
11.	TINTA EM PÓ KG	UND	180

LOTE 10

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UND	50
2.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UND	50
3.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UND	50
4.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	50
5.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UND	50
6.	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	UND	50
7.	BROCA AÇO RÁPIDO 9/16	UND	50
8.	BROCA VÍDEA 05MM	UND	50
9.	BROCA VÍDEA 06MM	UND	50

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

10.	BROCA VÍDEA 08MM	UND	50
11.	BROCA VÍDEA 10MM	UND	50
12.	BROCA VÍDEA 12MM	UND	50
13.	BUCHA PARA FIXAÇÃO 05MM	UND	100
14.	BUCHA PARA FIXAÇÃO 06MM	UND	150
15.	BUCHA PARA FIXAÇÃO 07MM	UND	100
16.	BUCHA PARA FIXAÇÃO 08MM	UND	150
17.	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10MM	UND	150
18.	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12MM	UND	100
19.	CHAVE AJUSTÁVEL DE 12 POL (INGLESA)	UND	5
20.	CHAVE DE COPO (TIPO SERRA COPO) PARA FURADEIRA	UND	5
21.	CHAVE DE FENDAS 1/4	UND	10
22.	CHAVE DE FENDAS 1/8	UND	10
23.	CHAVE DE FENDAS 3/16	UND	10
24.	CHAVE DE FENDAS 5/16	UND	10
25.	CHAVE GRIFO 18”	UND	3
26.	FURADEIRA DE IMPACTO 550 W 220 V. A FURADEIRA DE IMPACTO COM SELETOR DE VELOCIDADE REVERSÍVEL E VARIÁVEL. PERMITE FURAR CONCRETO, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS DUROS COM EXTREMA FACILIDADE.	UND	4
27.	JOGO DE CHAVES BIELA COM 12 PEÇAS, MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO, COM MEDIDAS DE 8 MM A 19 MM.	UND	5
28.	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 17 PEÇAS EM MILÍMETROS - CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS PESCOÇO LONGO COMPOSTO POR 17 CHAVES COMBINADAS, COM MEDIDAS DE 6 MM A 22 MM.	UND	5

LOTE 11

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA	PAR	40
2.	BOTAS DE BORRACHA COR PRETA	PAR	40
3.	BOTAS DE COURO	PAR	80
4.	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA 20 L	UND	10
5.	CAPA PARA CHUVA	UND	10
6.	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	10
7.	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONTRA QUEDAS COM REGULAGEM TOTAL	UND	6
8.	COLHER DE PEDREIRO	UND	10
9.	ESCADA DE ALUMINIO 10/20 DEGRAUS	UND	2
10.	ESCADA DE ALUMINIO 8/16 DEGRAUS	UND	2
11.	ESCADA DE FIBRA 9 METROS	UND	2
12.	LUVA DE BORRACHA TAM: P/M/G	PAR	50
13.	LUVA DE COBERTURA PARA 10.000 BAIXA TENSÃO	PAR	5
14.	LUVA DE COBERTURA PARA 10.000 VOLTS	PAR	3
15.	LUVA DE COURO TAM: P/M/G	PAR	50
16.	LUVA DE RASPA CANO CURTO TAM: P/M/G	PAR	50
17.	LUVA DE RASPA CANO LONGO TAM: P/M/G	PAR	50
18.	LUVA DE VAQUETA	PAR	10
19.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEL	UND	50
20.	NÍVEL DE ALUMÍNIO	UND	10
21.	NÍVEL DE MADEIRA	UND	10
22.	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	20
23.	PENEIRA DE PEDREIRO ARO 55	UND	30
24.	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UND	10
25.	TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO	UND	5
26.	TALABARTE EM FITA DE POLIÉSTER COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E GANCHO 55MM	UND	5

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

LOTE 12

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	FOLHA DE ZINCO 30CM	KG	20
2.	FOLHA DE ZINCO 40CM	KG	30
3.	FOLHA DE ZINCO 50CM	KG	20
4.	FOLHA DE ZINCO 60CM	KG	20
5.	FOLHA DE ZINCO 70CM	KG	20

LOTE 13

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ESTRIBO 4.2	CX	30
2.	ESTRIBO 5.0	CX	10
3.	TRELIÇA DE FERRO	M	800
4.	VERGALHÃO CA 50 10,0MM 3/8” BARRA COM 12M	UND	500
5.	VERGALHÃO CA 50 12,5MM 1/2" BARRA COM 12M	UND	100
6.	VERGALHÃO CA 50 16,0MM 5/8” BARRA COM 12M	UND	100
7.	VERGALHÃO CA 50 20,0MM 3/4" BARRA COM 12M	UND	15
8.	VERGALHÃO CA 50 25,0MM 1” BARRA COM 12M	UND	10
9.	VERGALHÃO CA 50 32,0MM 1.1/4” BARRA COM 12M	UND	30
10.	VERGALHÃO CA 50 6,30MM 1/4" BARRA COM 12M	UND	400
11.	VERGALHÃO CA 50 8,00MM 5/16” BARRA COM 12M	UND	500
12.	VERGALHÃO CA 60 4,20MM 3/16” BARRA COM 12M	UND	1000

LOTE 14

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	CANALETA DE PVC 20MM MEDINDO 2M COM ADESIVO	UND	1100
2.	EMENDA PARA FORRO PVC	M	100
3.	FORRO EM PVC	M^2	600
4.	RODA FORRO PVC	M	300

LOTE 15

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ADAPTADOR 2P+T 10A PADRÃO NOVO/VELHO	UND	50
2.	ARMAÇÃO PARA RACK PESADO 1X1	UND	50
3.	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	60
4.	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UND	60
5.	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1 1/4"	UND	90
6.	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	UND	100
7.	BOCAL E-27 COM RABIXO	UND	2000
8.	BOCAL LOUÇA E-27	UND	200
9.	BOCAL LOUÇA E-40	UND	200
10.	BOCAL PLÁSTICO COM BORNE E-27	UND	1000
11.	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UND	60
12.	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1 1/4"	UND	90
13.	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	UND	100
14.	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	60
15.	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR AMARELA	UND	500
16.	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 QUADRADA AMARELA	UND	100
17.	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR COM TAMPA 15X15 PVC	UND	20
18.	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR COM TAMPA 20X20 PVC	UND	20
19.	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR COM TAMPA 30X30 PVC	UND	20
20.	CAIXA PADRÃO MONOFASICA CMD1	UND	10
21.	CAIXA PADRÃO TRIFASICA CMD3	UND	5
22.	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 4CV 220V	UND	20
23.	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 5CV 380V	UND	15

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

24.	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 6CV 220V	UND	20
25.	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 7,5CV 380V	UND	10
26.	CONECTOR DE PERFURAÇAO CDP 70	UND	5000
27.	CONECTOR PARA HASTE 10/16MM	UND	1000
28.	CURVA ELETRODUTO 180º 1 1/2	UND	25
29.	CURVA ELETRODUTO 180º 1 1/4"	UND	25
30.	CURVA ELETRODUTO 180º 1"	UND	25
31.	CURVA ELETRODUTO 180º 3/4"	UND	25
32.	CURVA ELETRODUTO 90º 1 1/2	UND	50
33.	CURVA ELETRODUTO 90º 1 1/4"	UND	50
34.	CURVA ELETRODUTO 90º 1"	UND	50
35.	CURVA ELETRODUTO 90º 3/4"	UND	50
36.	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	200
37.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	200
38.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	200
39.	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	200
40.	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	200
41.	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	200
42.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	200
43.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	200
44.	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	200
45.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	200
46.	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	200
47.	EXTENSÃO ELETRICA 03M	UND	40
48.	EXTENSÃO ELETRICA 05M	UND	50
49.	EXTENSÃO ELETRICA 10M	UND	50
50.	FILTRO DE LINHA BIVOLT 05 TOMADAS	UND	40
51.	FITA ISOLANTE 05M	UND	30
52.	FITA ISOLANTE 10M	UND	30
53.	FITA ISOLANTE 20M	UND	100
54.	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 02M	UND	60
55.	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 05M	UND	50
56.	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	UND	70
57.	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 05M	UND	300
58.	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 10M	UND	300
59.	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 20M	UND	300
60.	GRAMPO GTDU 5/8 PARA ATERRAMENTO	UND	40
61.	GRAMPO T412-58 PARA HASTE DE ATERRAMENTO PC1806-6	UND	30
62.	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M 16MM	UND	50
63.	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M 5/8	UND	40
64.	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T COM PLACA 4X2	UND	50
65.	INTERRUPTOR 1 TECLA COM PLACA 4X2	UND	100
66.	INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA 4X2	UND	50
67.	INTERRUPTOR SOBREPOR	UND	50
68.	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA LED 15W	UND	300
69.	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/2	UND	200
70.	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/4	UND	200
71.	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	UND	200
72.	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	UND	200
73.	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	ROLO	50
74.	MANGUEIRA CORRUGADA 1”	ROLO	50
75.	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	ROLO	50
76.	PINO FÊMEA PARA TOMADA 2P 10A	UND	500
77.	PINO FÊMEA PARA TOMADA 2P+T 10A	UND	200
78.	PINO MACHO PARA TOMADA 2P 10A	UND	50

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

79.	PINO MACHO PARA TOMADA 2P 20A	UND	50
80.	PINO MACHO PARA TOMADA 2P+T 10A	UND	500
81.	PINO MACHO PARA TOMADA 2P+T 20A	UND	200
82.	PLAFONIER PARA LÂMPADA ELETRÔNICA COM BOCAL LOUÇA	UND	150
83.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES COM BORNE	UND	10
84.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES COM BORNE	UND	5
85.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	UND	25
86.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES COM BORNE	UND	20
87.	ROLDANA LOUÇA	UND	70
88.	TAMPÃO DE ALUMÍNIO PARA TUBO DE PADRÃO COELBA DE 2"	UND	15
89.	TERMINAL SAPATA 10MM COM PARAFUSO	UND	50
90.	TERMINAL SAPATA 16MM COM PARAFUSO	UND	50
91.	TERMINAL SAPATA 25MM COM PARAFUSO	UND	50
92.	TERMINAL SAPATA 6MM COM PARAFUSO	UND	50
93.	TOMADA 10A 2P+T COM PLACA 4X2	UND	150
94.	TOMADA DUPLA 10A 2P+T COM PLACA 4X2	UND	50
95.	TOMADA SOBREPOR 10A 2P+T	UND	200
96.	TUBO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/2" X 3M	UND	20
97.	TUBO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 1" X 3M	UND	100
98.	TUBO ELETRODUTO 1 1/4 ROSCAVEL	UND	50
99.	TUBO GALVANIZADO 2" 3M PARA PADRÃO COELBA	UND	15
100.	TUVO ELETRODUTO 3/4 ROSCAVEL	UND	200

LOTE 16

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1M X 25,4MM COM SAPATA	UND	1000
2.	GLOBO LEITOSO PARA ILUMINAÇÃO DE PLÁSTICO 15X30CM	UND	200
3.	PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA PARA UTILIZAÇÃO EM POSTES CABEÇA QUADRADA, DIMENSÃO 1,75X200 ROSCA 120MM.	UND	1000
4.	PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA PARA UTILIZAÇÃO EM POSTES CABEÇA QUADRADA, DIMENSÃO 1,75X250 ROSCA 180MM.	UND	750
5.	RELE SENSOR FOTO ELÉTRICO 1000W 200V	UND	3000
6.	TOMADA GIRATÓRIA METAL PARA RELE FOTOELETRICO	UND	3000

LOTE 17

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	LÂMPADA BULBO LED 20W 4000LM 6500K 100/240V E-27	UND	500
2.	LÂMPADA BULBO LED 30W 2400LM 6500K 100/240V E-27	UND	500
3.	LÂMPADA BULBO LED 40W 3200LM 6500K 100/240V E-27	UND	3000
4.	LÂMPADA BULBO LED 50W 3200LM 6500K 100/240V E-27	UND	500
5.	LÂMPADA BULBO LED 75W 5625LM 6500K 100/240V E-27	UND	1500
6.	LÂMPADA BULBO LED 80W 5625LM 6500K 100/240V E-27	UND	1000
7.	LÂMPADA LED 100W E40 6500K	UND	1000
8.	LÂMPADA LED A60 15W 6500K 100/240V E-27	UND	200
9.	LÂMPADA LED A60 9W 6500K 100-240V E-27	UND	400
10.	LUMINÁRIA LINEAR LED SOBREPOR 18W 6500K BIVOLT	UND	100
11.	LUMINÁRIA LINEAR LED SOBREPOR 36W 6500K BIVOLT	UND	100
12.	PAINEL LED EMBUTIR 18W 6500K BIVOLT	UND	100
13.	PAINEL LED EMBUTIR 24W 6500K BIVOLT	UND	100
14.	PAINEL LED SOBREPOR 18W 6500K BIVOLT	UND	100
15.	PAINEL LED SOBREPOR 24W 6500K BIVOLT	UND	100
16.	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 200W RGB COLORIDO COM CONTROLE IP66 A PROVA D'ÁGUA CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO	UND	20
17.	REFLETOR SUPER LED 10 W 6500K 100-240V	UND	100
18.	REFLETOR SUPER LED 100 W 6500K 100-240V	UND	200

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

19.	REFLETOR SUPER LED 20 W 6500K 100-240V	UND	100
20.	REFLETOR SUPER LED 30 W 6500K 100-240V	UND	100
21.	REFLETOR SUPER LED 50 W 6500K 100-240V	UND	100

LOTE 18

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 200W E27 FIX. 25,4MM, COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	1000
2.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE MODELO PÉTALA, BIVOLT, COM POTÊNCIA DE 50W, CONTENDO 1 FOCO DE LED, COR DA LUZ: BRANCO (6000-6500K), VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 125º, COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	700
3.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE MODELO PÉTALA, BIVOLT, COM POTÊNCIA DE 100W, CONTENDO 2 FOCOS DE LEDS, COR DA LUZ: BRANCO (6000-6500K), VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 125º, COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	500
4.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE MODELO PÉTALA, BIVOLT, COM POTÊNCIA DE 150W, CONTENDO 4 FOCOS DE LEDS, COR DA LUZ: BRANCO (6000-6500K), VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 125º, COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	200
5.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE MODELO PÉTALA, BIVOLT, COM POTÊNCIA DE 200W, CONTENDO FOCOS DE LEDS, COR DA LUZ: BRANCO (6000-6500K), VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 125º, COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	100
6.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE MODELO PÉTALA, BIVOLT, COM POTÊNCIA DE 300W, CONTENDO FOCOS DE LED, COR DA LUZ: BRANCO (6000-6500K), VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 125º, COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	100

LOTE 19

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10MM	M	8000
2.	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	M	6000
3.	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 25MM	M	5000
4.	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL PVC 750V 1,5MM² RESISTENTE A CHAMA	M	4000
5.	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL PVC 750V 10MM² RESISTENTE A CHAMA	M	1000
6.	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL PVC 750V 16MM² RESISTENTE A CHAMA	M	1000
7.	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL PVC 750V 2,5MM² RESISTENTE A CHAMA	M	20000
8.	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL PVC 750V 4,0MM² RESISTENTE A CHAMA	M	20000
9.	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL PVC 750V 6,0MM² RESISTENTE A CHAMA	M	10000
10.	CABO DE COBRE ISOLADO RIGIDO FLEX PVC 750V 16MM² RESISTENTE A CHAMA	M	5000
11.	CABO DE COBRE ISOLADO RIGIDO PVC 750V 10MM² RESISTENTE A CHAMA	M	6000
12.	CABO FLEXÍVEL 2 X 1,5MM TIPO "PP"	M	2000
13.	CABO FLEXÍVEL 2 X 2,5MM TIPO "PP"	M	3000
14.	CABO FLEXÍVEL 2 X 4,0MM TIPO "PP"	M	3000
15.	CABO FLEXÍVEL 3 X 2,5MM TIPO "PP"	M	3000
16.	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX DE ALUMINIO 2X10MM²	M	8.000
17.	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX DE ALUMINIO 2X16MM²	M	8.000

LOTE 20

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	FIO CABINHO 04MM	M	500
2.	FIO CABINHO 06MM	M	500
3.	FIO CABINHO 1,5MM	M	3000
4.	FIO CABINHO 10MM	M	1000
5.	FIO CABINHO 2,5MM	M	2000

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

6.	FIO ESMALTADO DE COBRE 18MM	KG	100
7.	FIO ESMALTADO DE COBRE 19MM	KG	100
8.	FIO ESMALTADO DE COBRE 20MM	KG	100
9.	FIO ESMALTADO DE COBRE 21MM	KG	100
10.	FIO ESMALTADO DE COBRE 22MM	KG	100
11.	FIO ESMALTADO DE COBRE 23MM	KG	100
12.	FIO ESMALTADO DE COBRE 24MM	KG	100
13.	FIO ESMALTADO DE COBRE 25MM	KG	100
14.	FIO PARALELO 2 X 1,0MM FLEXÍVEL	M	2000
15.	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	M	1000
16.	FIO PARALELO 2 X 1,5MM FLEXÍVEL	M	2000
17.	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	M	1000
18.	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXÍVEL	M	2000

LOTE 21

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	CASCATA LED BRANCA QUENTE 220V	UND	100
2.	CONECTOR PARA MANGUEIRA ACHATADA LED 220V	UND	200
3.	CONECTOR PARA MANGUEIRA LED 220V	UND	100
4.	CORDÃO COM 1000 LED FIXO, 90M, COR BRANCA QUENTE, 220V, PROVA DAGUA	UND	50
5.	MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA EM LED 11MM NA COR BRANCA QUENTE 3000K 22V	UND	25
6.	MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA EM LED ACHATADA 3000K 220V	UND	30

LOTE 22

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	EXAUSTOR INDUSTRIAL COM REVERSÃO 220V 30CM	UND	10
2.	EXAUSTOR INDUSTRIAL COM REVERSÃO 220V 40CM	UND	10
3.	EXAUSTOR INDUSTRIAL COM REVERSÃO 220V 50CM	UND	10

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ACOPLAMENTO PARA BOMBAS SUBMERSAS	UND	10
2.	BOCAL DE SUCÇÃO PARA BOMBAS SUBMERSAS - SUPORTE B	UND	10
3.	BOCAL PARA BOMBAS SUBMERSAS	UND	10
4.	CABO EXTERNO PARA BOMBAS SUBMERSAS	UND	10
5.	CABO INTERNO PARA BOMBAS SUBMERSAS	UND	15
6.	CADARÇO ENCERADO PARA AMARRAÇÃO	UND	10
7.	DIAFRAGMA PARA BOMBAS SUBMERSAS	UND	20
8.	ESPAGUETE SILICONE PARA ISOLAÇÃO 1MM	UND	500
9.	ESPAGUETE SILICONE PARA ISOLAÇÃO 2MM	UND	500
10.	ESPAGUETE SILICONE PARA ISOLAÇÃO 3MM	UND	500
11.	ESPAGUETE SILICONE PARA ISOLAÇÃO 4MM	UND	500
12.	ÓLEO PARA TRANSFORMADOR (VASELINA)	L	500
13.	QC 3 FIOS 0,5 HP	UND	50
14.	QC 3 FIOS 0,75 HP	UND	50
15.	QC 3 FIOS 1 HP	UND	50
16.	QC 3 FIOS 1,5 HP	UND	50
17.	QC 3 FIOS 2 HP	UND	50
18.	ROLAMENTO 6202	UND	100
19.	ROLAMENTO 6303	UND	100
20.	ROLAMENTO 7203	UND	150
21.	ROLAMENTO 7303	UND	20
22.	ROLAMENTO 7304	UND	20
23.	SELOS MECÂNICOS 16MM	UND	100

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

24.	SELOS MECÂNICOS 3/4	UND	50
25.	SELOS MECÂNICOS 5/8	UND	50
26.	TAMPA PARA POÇO 28MM 3/4 CARAVAGGIO	UND	50
27.	TAMPA PARA POÇO 35MM 1 CARAVAGGIO	UND	50
28.	TAMPA PARA POÇO 43MM 1 . 1/4 CARAVAGGIO	UND	50
29.	VERNIZ ISOLANTE PARA MOTORES	L	30

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	BOMBEADOR 4BPL1-08	UND	10
2.	BOMBEADOR 4BPL1-13	UND	10
3.	BOMBEADOR 4BPL1-16	UND	10
4.	BOMBEADOR 4BPL1-21	UND	10
5.	BOMBEADOR 4BPL1-28	UND	10
6.	BOMBEADOR 4BPL1-33	UND	10
7.	BOMBEADOR 4BPL3-04	UND	10
8.	BOMBEADOR 4BPL3-06	UND	10
9.	BOMBEADOR 4BPL3-08	UND	10
10.	BOMBEADOR 4BPL3-10	UND	10
11.	BOMBEADOR 4BPL3-13	UND	10
12.	BOMBEADOR 4BPL3-16	UND	10
13.	BOMBEADOR 4BPL3-18	UND	10
14.	BOMBEADOR 4BPL6-03	UND	10
15.	BOMBEADOR 4BPL6-04	UND	10
16.	BOMBEADOR 4BPL6-06	UND	10
17.	BOMBEADOR 4BPL6-08	UND	10
18.	BOMBEADOR 4BPL6-11	UND	10
19.	BOMBEADOR 4BPL6-13	UND	10
20.	BOMBEADOR 4BPL6-15	UND	10
21.	BOMBEADOR 4BPL8-03	UND	10
22.	BOMBEADOR 4BPL8-04	UND	10
23.	BOMBEADOR 4BPL8-06	UND	10
24.	BOMBEADOR 4BPL8-08	UND	10
25.	BOMBEADOR 4BPL8-09	UND	10
26.	BOMBEADOR 4BPL8-11	UND	10
27.	BOMBEADOR 4BPL8-12	UND	10
28.	BOMBEADOR 4BPLI-09	UND	10
29.	BOMBEADOR 4BPLI11-05	UND	10
30.	BOMBEADOR 4BPLI11-06	UND	10
31.	BOMBEADOR 4BPLI11-08	UND	10
32.	BOMBEADOR 4BPLI11-10	UND	10
33.	BOMBEADOR 4BPLI11-12	UND	10
34.	BOMBEADOR 4BPLI11-14	UND	10
35.	BOMBEADOR 4BPLI11-17	UND	10
36.	BOMBEADOR 4BPLI11-20	UND	10
37.	BOMBEADOR 4BPLI11-24	UND	10
38.	BOMBEADOR 4BPLI-12	UND	10
39.	BOMBEADOR 4BPLI-15	UND	10
40.	BOMBEADOR 4BPLI-19	UND	10
41.	BOMBEADOR 4BPLI20-06	UND	10
42.	BOMBEADOR 4BPLI20-07	UND	10
43.	BOMBEADOR 4BPLI20-09	UND	10
44.	BOMBEADOR 4BPLI20-12	UND	10
45.	BOMBEADOR 4BPLI20-15	UND	10
46.	BOMBEADOR 4BPLI2-05	UND	10

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

47.	BOMBEADOR 4BPLI2-07	UND	10
48.	BOMBEADOR 4BPLI2-09	UND	10
49.	BOMBEADOR 4BPLI2-12	UND	10
50.	BOMBEADOR 4BPLI2-15	UND	10
51.	BOMBEADOR 4BPLI2-17	UND	10
52.	BOMBEADOR 4BPLI-22	UND	10
53.	BOMBEADOR 4BPLI2-20	UND	10
54.	BOMBEADOR 4BPLI2-23	UND	10
55.	BOMBEADOR 4BPLI2-27	UND	10
56.	BOMBEADOR 4BPLI2-30	UND	10
57.	BOMBEADOR 4BPLI2-34	UND	10
58.	BOMBEADOR 4BPLI-25	UND	10
59.	BOMBEADOR 4BPLI-29	UND	10
60.	BOMBEADOR 4BPLI-33	UND	10
61.	BOMBEADOR 4BPLI4-05	UND	10
62.	BOMBEADOR 4BPLI4-08	UND	10
63.	BOMBEADOR 4BPLI4-10	UND	10
64.	BOMBEADOR 4BPLI4-12	UND	10
65.	BOMBEADOR 4BPLI4-15	UND	10
66.	BOMBEADOR 4BPLI4-18	UND	10
67.	BOMBEADOR 4BPLI4-20	UND	10
68.	BOMBEADOR 4BPLI4-23	UND	10
69.	BOMBEADOR 4BPLI4-26	UND	10
70.	BOMBEADOR 4BPLI4-31	UND	10
71.	BOMBEADOR 4BPLI4-34	UND	10
72.	BOMBEADOR 4BPLI7-06	UND	10
73.	BOMBEADOR 4BPLI7-08	UND	10
74.	BOMBEADOR 4BPLI7-11	UND	10
75.	BOMBEADOR 4BPLI7-15	UND	10
76.	BOMBEADOR 4BPLI7-18	UND	10
77.	BOMBEADOR 4BPLI7-21	UND	10
78.	BOMBEADOR 4BPLI7-24	UND	10
79.	BOMBEADOR 4BPLI7-28	UND	10
80.	BOMBEADOR 4BPLI7-34	UND	10
81.	BOMBEADOR 4BPS 1I15	UND	15
82.	BOMBEADOR 4BPS 1I20	UND	10
83.	BOMBEADOR 4BPS 3F10	UND	10
84.	BOMBEADOR 4BPS 3F10	UND	20
85.	BOMBEADOR 4BPS 3F11	UND	15
86.	BOMBEADOR 4BPS 3F15	UND	15
87.	BOMBEADOR 4BPS 3F27	UND	5
88.	BOMBEADOR 4BPS 3F33	UND	5
89.	BOMBEADOR 4BPS 3F7	UND	5
90.	BOMBEADOR 4BPS 3F8	UND	10
91.	BOMBEADOR 4BPS 3F9	UND	15
92.	BOMBEADOR 4BPS 5F10	UND	15
93.	BOMBEADOR 4BPS 5F19	UND	5

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	GERADOR DE ENERGIA MONOFÁSICO	UND	5
2.	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA PERIFÉRICA 0,5 HP	UND	10
3.	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA PERIFÉRICA 1 HP	UND	10
4.	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO OP4, OM4 0,5 HP	UND	40
5.	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO OP4, OM4 0,75 HP	UND	40

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

6.	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO OP4, OM4 1 HP	UND	40
7.	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO OP4, OM4 1,5 HP	UND	40
8.	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO OP4, OM4 2 HP	UND	40
9.	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO OP4, OM4 3 HP	UND	5
10.	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 380 V 3 HP	UND	5
11.	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 380 V 7 HP	UND	3

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	TELHA CUMIEIRA BRANCA	UND	300
2.	TELHA CUMIEIRA VERMELHA	UND	300
3.	TELHA DE CÊRAMICA COLONIAL BRANCA	UND	25000
4.	TELHA DE CERÂMICA DUPLA	UND	10000
5.	TELHA DE CERÂMICA PAULISTINHA	UND	20000
6.	TELHA DE CERÂMICA PLAN	UND	10000
7.	TELHA DE CERÂMICA VERMELHA	UND	20000

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL OU ONDULAR DE 2X1	UND	300
2.	TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL OU ONDULAR DE 3X1	UND	300
3.	TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL OU ONDULAR DE 4X1	UND	300
4.	TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL OU ONDULAR DE 5X1	UND	300
5.	TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL OU ONDULAR DE 6X1	UND	300
6.	TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL OU ONDULAR DE 7X1	UND	300

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	TELHA TRANSLUCIDA DE 0,50 X 0,15	UND	100
2.	TELHA TRANSLUCIDA TRAPEZOIDAL OU ONDULAR 3X1	UND	100

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 19	UND	15.000
2.	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 24	UND	15.000

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	AREIA FINA	M^3	100
2.	AREIA GROSSA	M^3	300
3.	AREIA PARA CALÇAMENTO	M^3	350

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	BRITA 0	M^3	150
2.	BRITA 1	M^3	200
3.	BRITA 2	M^3	100
4.	BRITA 3/4	M^3	300
5.	PÓ DE BRITA	M^3	200

LOTE 32

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	CIMENTO SACO 50 KG	UND	5000

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
OBS.: *Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção em geral.**

DADOS DA LICITANTE
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO V - DECLARAÇÕES
***OBS**: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

DADOS DA LICITANTE
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;

b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;

c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;

d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;

f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);

g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);

h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);

j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;

k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023

b. Processo Administrativo nº 100/2023

c. Licitações-e nº 998597

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de insumos hospitalares,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No site www.licitacoes-e.com.br.

b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS: No dia 09 de maio de 2023, às 08h00min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.

c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 09 de maio de 2023, às 08h30min.

d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal n° 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.

c. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.

d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/

e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo

f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

g. Portal da Transparência: https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

a. Órgão Gerenciador**:** Município de Tanque Novo - Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde.

b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;

b. em consórcio;

c. com falência decretada;

d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.

15.3.2. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais, principalmente INMETRO e ANVISA.

15.3.3. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.5. Prazo de entrega em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.6. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.7. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

a. não se refira à integralidade do item;

b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;

c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga**.**

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. A servidora **Camila Marques Carneiro** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a licitante adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.9. Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.10. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada. Será por conta da licitante fornecedora todas as despesas com a entrega.

21.11. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

prometidas pelo fabricante.

21.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.13. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.14. Os produtos fornecidos deverão ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

21.15. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais, principalmente INMETRO e ANVISA**.**

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a. Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;

b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;

k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;

m. Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

n. Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;

o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;

q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**

s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 25 de abril de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023
CONTRATO Nº. XXX, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para futura e eventual **aquisição de insumos hospitalares,** referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.
2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

(proposta)

3.1.1 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.
3.2 – A servidora **Camila Marques Carneiro** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
3.3 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
3.4 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 026/2023.
3.5 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
3.6 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
3.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.
5.2 - DA CONTRATANTE:
5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
5.2.2.1 - Fica nomeado a servidora **Camila Marques Carneiro** para fiscalização do contrato junto a contratada.
5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.
7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.
7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a. Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 100/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 026/2023, Processo Administrativo nº 100/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de insumos hospitalares,** conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023.
1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
1.3**.** O valor referente a esta contratação será de R$000.000,00 (por extenso), referente o lote 00 - xxxxx, de acordo a planilha reformulada.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1**.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
4.2. A servidora **Camila Marques Carneiro** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses)

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
10.3.1. Por razão de interesse público; ou
10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.
13.5. Fica nomeado a servidora **Camila Marques Carneiro** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1**.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a. Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 100/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações, quantitativos e condições a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UND	10000
2.	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UND	6000
3.	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6	UND	2500
4.	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UND	3000
5.	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UND	3500
6.	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UND	15000
7.	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UND	15000
8.	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UND	15000
9.	AGULHA EPIDURAL TUOHY 16GX3 ½	UND	10
10.	AGULHA GENGIVAL CURTA	UND	150
11.	AGULHA GENGIVAL LONGA	UND	150
12.	AGULHA PARA ANESTESIA EXTRADURAL	UND	15
13.	AGULHA PERIDURAL DESCARTÁVEL 18X3 ½	UND	25
14.	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 25G X 3 ½	UND	400
15.	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 26G X 3 ½	UND	300
16.	AGULHA RAQUI ESPINHAL DESCARTÁVEL 27G X 3 ½	UND	300
17.	AGULHA SHORT PEN NEEDLE INSULINA CALIBRE 4MM (5/32") LARGURA 0,23MM (32G)	UND	1200
18.	AGULHA SHORT PEN NEEDLE INSULINA CALIBRE 5MM (3/16) LARGURA 0,25MM (31G)	UND	1200
19.	SERINGA DE VIDRO 10ML	UND	5
20.	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	UND	8000
21.	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 25X07	UND	8000
22.	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA 25X07	UND	18000
23.	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X07	UND	15000
24.	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	UND	8000
25.	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SEM AGULHA	UND	300

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	CATETER DE AGULHA PERIDURAL Nº 19G	UND	15
2.	CATETER DE AGULHA PERIDURAL Nº 20G	UND	15
3.	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G 8	UND	10
4.	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G 1,1MM 20,3CM COM MANDRIL GUIA	UND	10
5.	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22G 8	UND	5
6.	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	500
7.	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	500
8.	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	700
9.	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	4000
10.	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	9500
11.	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	3500
12.	CATETER NASAL ESTÉRIL Nº 06	UND	200
13.	CATETER NASAL ESTÉRIL Nº 08	UND	200
14.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04	UND	100
15.	CATETER PERIDURAL 19G	UND	30
16.	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	300
17.	CATETER TIPO ÓCULOS USO PEDIÁTRICO	UND	300
18.	CATETER VENOSO CENTRAL Nº 12	UND	2500
19.	CATETER VENOSO CENTRAL Nº 14	UND	2500
20.	CATETER VENOSO CENTRAL Nº 16	UND	2500
21.	CATETER VENOSO CENTRAL Nº 19	UND	2000

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

22.	CATETER VENOSO CENTRAL Nº 22	UND	2500
23.	JELCO Nº 14	UND	500
24.	JELCO Nº 16	UND	1000
25.	JELCO Nº 18	UND	2000
26.	JELCO Nº 20	UND	2000
27.	JELCO Nº 22	UND	5000
28.	JELCO Nº 24	UND	3500

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	FIO ALGODÃO SERTIX Nº 0	UND	240
2.	FIO ALGODÃO SERTIX Nº 2-0	UND	240
3.	FIO ALGODÃO SERTIX Nº 3-0	UND	240
4.	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 2,5CM Nº 5-0	UND	180
5.	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 3CM Nº 2-0	UND	350
6.	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 3CM Nº 3-0	UND	220
7.	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 3CM Nº 4-0	UND	150
8.	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 4CM Nº 0-0	UND	300
9.	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 4CM Nº 2-0	UND	220
10.	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3CM Nº 2-0	UND	250
11.	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3CM Nº 4-0	UND	250
12.	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4CM Nº 0-0	UND	300
13.	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4CM Nº 2-0	UND	300
14.	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 3-0	UND	300
15.	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 4-0	UND	200
16.	FIO DE SUTURA AGULHA CORTANTE Nº 3-0	UND	480
17.	FIO DE SUTURA AGULHA CORTANTE Nº 4-0	UND	240
18.	FIO DE SUTURA AGULHA CORTANTE Nº 5-0	UND	240
19.	FIO DE SUTURA AGULHADO 01/45CM	UND	250
20.	FIO DE SUTURA Nº 0	UND	250
21.	FIO DE SUTURA Nº 2-0 30MM 3/8	UND	300
22.	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0	UND	680
23.	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0	UND	480
24.	FIO DE SUTURA NYLON PRETO TIPO TRIANGULAR Nº 3-0 45CM	UND	240
25.	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3-0	UND	400
26.	FIO DE SUTURA TRANÇADA SEDA COM AGULHA 2CM TRIANGULAR CORTANTE Nº 2-0	UND	60
27.	FIO GUIA ADULTO	UND	5
28.	FIO GUIA INFANTIL	UND	5
29.	FIO LINHO COM AGULHA 3CM Nº 0	UND	240
30.	FIO LINHO COM AGULHA 3CM Nº 2-0	UND	240
31.	FIO LINHO COM AGULHA 3CM Nº 3-0	UND	240
32.	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 3CM Nº 4-0	UND	240
33.	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 3CM Nº 5-0	UND	240
34.	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 3CM Nº 6-0	UND	240
35.	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 4CM Nº 3-0	UND	240
36.	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 5CM Nº 0	UND	240
37.	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 5CM Nº 2-0	UND	240
38.	FIO POLYCOT COM AGULHA Nº 0-0	UND	120
39.	FIO POLYCOT COM AGULHA Nº 2-0	UND	120
40.	FIO POLYCOT SEM AGULHA PRÉ-CORTADO Nº 0-0	UND	120
41.	FIO POLYCOT SEM AGULHA PRÉ-CORTADO Nº 2-0	UND	120
42.	FIO PROLENE 0	UND	240
43.	FIO PROLENE 1	UND	240
44.	FIO PROLENE 2	UND	240
45.	FIO PROLENE 3	UND	240

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

46.	FIO PROLENE 4	UND	240
47.	FIO SUTUPAK 0	UND	240
48.	FIO SUTUPAK 1	UND	240
49.	FIO SUTUPAK 2	UND	240
50.	FIO SUTUPAK 3	UND	240
51.	FIO SUTUPAK 4	UND	240
52.	FIO VICRYL COM AGULHA POLIGLACTINA Nº 0-0	UND	120
53.	FIO VICRYL COM AGULHA POLIGLACTINA Nº 1-0	UND	120
54.	FIO VICRYL COM AGULHA POLIGLACTINA Nº 2-0	UND	120
55.	FIO VICRYL COM AGULHA POLIGLACTINA Nº 3-0	UND	120
56.	FIO VICRYL COM AGULHA POLIGLACTINA Nº 4-0	UND	120
57.	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO	UND	50
58.	MANDRIL INFANTIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO	UND	20
59.	NYLON COM AGULHA CILÍNDRICA 2,5CM Nº 4-0	UND	120
60.	NYLON COM AGULHA CILÍNDRICA 2,5CM Nº 5-0	UND	120
61.	NYLON COM AGULHA CILÍNDRICA 2,5CM Nº 6-0	UND	120
62.	NYLON COM AGULHA CILÍNDRICA 3,0CM Nº 0-0	UND	240
63.	NYLON COM AGULHA CILÍNDRICA 3,0CM Nº 2-0	UND	240
64.	NYLON COM AGULHA CILÍNDRICA 3,0CM Nº 3-0	UND	240
65.	NYLON COM AGULHA CILÍNDRICA 4,0CM Nº 0-0	UND	240

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6-5	PAR	1250
2.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7-0	PAR	2000
3.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7-5	PAR	3500
4.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8-0	PAR	1800
5.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8-5	PAR	2200
6.	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, CX COM 100 UND	CX	1200
7.	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, CX COM 100 UND	CX	2800
8.	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, CX COM 100 UND	CX	2200
9.	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO PP (XP), CX COM 100 UND	CX	800
10.	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, COM PÓ, TAMANHO G, CX COM 100 UND	CX	500
11.	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, COM PÓ, TAMANHO M, CX COM 100 UND	CX	500
12.	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, COM PÓ, TAMANHO P, CX COM 100 UND	CX	500
13.	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, COM PÓ, TAMANHO PP, CX COM 100 UND	CX	500
14.	LUVA DE PROCEDIMENTO, VINIL, SEM PÓ, TAMANHO G, CX COM 100 UND	CX	500
15.	LUVA DE PROCEDIMENTO, VINIL, SEM PÓ, TAMANHO M, CX COM 100 UND	CX	500
16.	LUVA DE PROCEDIMENTO, VINIL, SEM PÓ, TAMANHO P, CX COM 100 UND	CX	500

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	LUVA LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM FORRO, TAMANHO G	PAR	100
2.	LUVA LÁTEX VERNIZ SILVER SLIM AMARELA VOLK EPI DE LIMPEZA, TAMANHO 7,5	PAR	100
3.	LUVA LÁTEX VERNIZ SILVER SLIM AMARELA VOLK EPI DE LIMPEZA, TAMANHO 7	PAR	100
4.	LUVA LÁTEX VERNIZ SILVER SLIM AMARELA VOLK EPI DE LIMPEZA, TAMANHO 8	PAR	100
5.	LUVA LÁTEX VERNIZ SILVER SLIM AMARELA VOLK EPI DE LIMPEZA, TAMANHO 8,5	PAR	100
6.	LUVA NITRÍLICA AZUL EPI DE LIMPEZA, TAMANHO 7	PAR	50
7.	LUVA NITRÍLICA AZUL EPI DE LIMPEZA, TAMANHO 7,5	PAR	50
8.	LUVA NITRÍLICA AZUL EPI DE LIMPEZA, TAMANHO 8	PAR	50
9.	LUVA NITRÍLICA AZUL EPI DE LIMPEZA, TAMANHO 8,5	PAR	50
10.	LUVA POLIURETANO PU TÁTIL PRETA, TAMANHO G	PAR	100

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

1.	AVENTAL DE ISOLAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHOS P, M, G, XG, XXG, PCT COM 10 UND	PCT	1000
2.	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 30 G, COM MANGA, PCT COM 10 UND	PCT	200
3.	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PCT COM 100 UND	PCT	400
4.	JALECO DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UND	PCT	10
5.	LENÇOL EM PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO DE 50CM X 50M	UND	700
6.	LENÇOL EM PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO DE 7CM X 50M	UND	3000
7.	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ, TAMANHOS P, M, G, XG, XXG	UND	200
8.	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX COM 50 UND	CX	2000
9.	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CX COM 50 UND	CX	1500
10.	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF2	UND	2000
11.	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS, ANTIEMBAÇANTE, LENTE EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL	UND	200
12.	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS RESISTENTE, CONTRA IMPACTOS, DE PARTÍCULAS VOLANTES, TRANSPARENTE	UND	600
13.	PROP COM ELÁSTICO, PCT COM 50 PARES	PCT	25
14.	SAPATILHA DESCARTÁVEL, PCT COM 100 UND	PCT	100
15.	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PCT COM 100 UND	PCT	1000

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 06	UND	100
2.	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 08	UND	100
3.	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 10	UND	200
4.	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 12	UND	200
5.	SONDA ASPIRAÇÃO PARA ADULTO Nº 08	UND	20
6.	SONDA ASPIRAÇÃO PARA RN Nº 08	UND	10
7.	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 2,0	UND	10
8.	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 2,5	UND	10
9.	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 3,0	UND	10
10.	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 3,5	UND	10
11.	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 4,0	UND	10
12.	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 4,5	UND	10
13.	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 5,0	UND	10
14.	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 5,5	UND	10
15.	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 6,0	UND	10
16.	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 6,5	UND	10
17.	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 7,0	UND	45
18.	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 7,5	UND	45
19.	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 8,0	UND	30
20.	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 8,5	UND	10
21.	SONDA ENTERAL 12 FR	UND	15
22.	SONDA ENTERAL 14 FR	UND	10
23.	SONDA ENTERAL 16 FR	UND	10
24.	SONDA ENTERAL 18 FR	UND	10
25.	SONDA ENTERAL 20 FR	UND	10
26.	SONDA ENTERAL COM PONTA RADIOPACA	UND	50
27.	SONDA EXPLORADORA	UND	20
28.	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 08	UND	100
29.	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 10	UND	100
30.	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 12	UND	100
31.	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 14	UND	100
32.	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 16	UND	200
33.	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 18	UND	200

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

34.	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 20	UND	200
35.	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 22	UND	250
36.	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 24	UND	100
37.	SONDA FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 16	UND	50
38.	SONDA FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 18	UND	50
39.	SONDA FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 20	UND	100
40.	SONDA FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 24	UND	100
41.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 04	UND	50
42.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 06	UND	50
43.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 08	UND	50
44.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 10	UND	100
45.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 12	UND	100
46.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 14	UND	100
47.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 16	UND	100
48.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 18	UND	50
49.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 20	UND	50
50.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 04	UND	50
51.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 06	UND	50
52.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 08	UND	50
53.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 10	UND	50
54.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 12	UND	50
55.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 14	UND	50
56.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 16	UND	250
57.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 18	UND	250
58.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 20	UND	200
59.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 22	UND	100
60.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 24	UND	50
61.	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 06	UND	50
62.	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 08	UND	50
63.	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 10	UND	50
64.	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 12	UND	50
65.	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 14	UND	50
66.	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 16	UND	50
67.	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 18	UND	50
68.	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 20	UND	50
69.	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 22	UND	50
70.	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 04	UND	220
71.	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 06	UND	300
72.	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 08	UND	250
73.	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 10	UND	250
74.	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 12	UND	50
75.	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 14	UND	70
76.	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 16	UND	70
77.	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 18	UND	70
78.	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 20	UND	70
79.	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 04	UND	600
80.	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 06	UND	600
81.	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 08	UND	1800
82.	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 10	UND	500
83.	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 12	UND	2200
84.	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 14	UND	1000
85.	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 16	UND	300
86.	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 18	UND	300
87.	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 20	UND	300
88.	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 22	UND	300

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

89.	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 24	UND	500

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA DE 2,5ML, EMBALAGEM COM 3 UND	PCT	200
2.	ADESIVO PRIME E BOND	UND	200
3.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA A 4%, 1.100.000	UND	200
4.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 2%, 1.100.000	UND	200
5.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, MEPISV, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3%	UND	100
6.	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	200
7.	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5MM	UND	200
8.	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7MM	UND	200
9.	BROCA CARBIDE CA5	UND	250
10.	BROCA CARBIDE FG702C	UND	100
11.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 012	UND	100
12.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 018	UND	200
13.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 023	UND	200
14.	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	200
15.	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	200
16.	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	200
17.	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	200
18.	BROCA DIAMANTADA 1034	UND	200
19.	BROCA DIAMANTADA 3118	UND	200
20.	BROCA DIAMANTADA 3138	UND	200
21.	BROCA DIAMANTADA 3145	UND	200
22.	BROCA DIAMANTADA 3168F	UND	200
23.	BROCA DIAMANTADA 3195	UND	200
24.	BROCA PONTA DE LÁPIS PONTA DIAMANTADA	UND	200
25.	CARPULE	UND	16
26.	CLOREXIDINA 0,12%	UND	100
27.	COLTOSOL	UND	30
28.	CUNHA ANATÔMICA	UND	200
29.	ESCOVA DE ROBINSON	UND	500
30.	ESPELHO CLÍNICO	UND	32
31.	FIO DENTAL 100M	UND	500
32.	FLÚOR GEL 200ML	UND	100
33.	GATES Nº1 28MM	UND	15
34.	GATES Nº2 28MM	UND	15
35.	GATES Nº3 28MM	UND	15
36.	GATES Nº4 28MM	UND	15
37.	HEMOSTASIA	UND	100
38.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	150
39.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UND	100
40.	LUBRIFICANTE DE TURBINA	UND	120
41.	MICROBRUSH	CX	150
42.	PAPEL CARBONO	UND	200
43.	PASTA PROFILÁTICA	UND	200
44.	PEDRA POMES	UND	100
45.	PINÇA MOSQUITO	UND	32
46.	PLACA DE VIDRO	UND	10
47.	POTES DAPEN	UND	50
48.	RESINA COMPOSTA A1	UND	200

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

49.	RESINA COMPOSTA A2	UND	200
50.	RESINA COMPOSTA A3	UND	200
51.	RESINA COMPOSTA A3,5	UND	200
52.	RESINA FLOW	UND	250
53.	ROLETE DE ALGODÃO	PCT	500
54.	SUGADOR	PCT	500
55.	TAÇA PROFILAXIA	UND	300
56.	TIRA ABRASIVA AÇO	CX	300
57.	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER	CX	300
58.	TIRA DE POLIÉSTER	CX	300

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UND	10
2.	ALGINATO	UND	6
3.	AMÁLGAMA CAPSULA 02 PORÇÕES, PCT COM 50 UND	PCT	10
4.	APLICADOR DESCARTÁVEL, CX COM 100 UND	CX	80
5.	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UND	30
6.	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, PCT COM 100 UND	PCT	100
7.	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO	UND	100
8.	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL	UND	6
9.	CERA UTILIDADE ROSA COM 05 LÂMINAS	CX	6
10.	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ	UND	30
11.	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT (PÓ + LÍQUIDO), 1 FRASCO PÓ DE 8G E 1 TUBO RESINA DE 9G	CX	10
12.	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO-C	KIT	40
13.	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	30
14.	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), CX COM 120 UND	CX	25
15.	CREME DENTAL 100G	UND	1000
16.	CUNHAS DE MADEIRAS, CX COM 100 UND	CX	15
17.	CURATIVO COM PRÓPOLIS 10ML	UND	30
18.	DENTE DE ESTOQUE	KIT	6
19.	DISCO DE FELTRO, CX COM 12 UND	CX	25
20.	EDTA TRISSÓDICO 20ML LÍQUIDO	UND	20
21.	ESCOVA CERVICAL, PCT COM 100 UND	PCT	210
22.	ESCOVA CIRÚRGICA COM PVP 110% RIODEINE SCRUB DEGERMANTE	UND	480
23.	ESCOVA CIRÚRGICA RIODEINE SCRUB DE CLOREXIDINA	UND	960
24.	ESCOVA DE MARCODINE	UND	5
25.	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1000
26.	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1000
27.	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO 10 % IODOPOVIDONA PARA ASSEPSIA DE PVPI	UND	4000
28.	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	UND	5
29.	ESPÁTULA PARA RESINA (INSERÇÃO)	UND	16
30.	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	25
31.	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	15
32.	FIO ORTODÔNTICO	UND	6
33.	FLUORETO DE SÓDIO 2G 500ML	UND	20
34.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2ML (1,76G); MEDICAÇÃO INTRACANAL	KIT	100
35.	IONÔMERO DE VIDRO	UND	**200**
36.	IONÔMERO DE VIDRO (FORRADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	50
37.	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	50
38.	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL (RESTAURADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	50
39.	PEDRA DE AFIAR	UND	10
40.	PORTA AMÁLGAMA (PLÁSTICO)	UND	10

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UND	6
2.	FILME RADIOGRÁFICO 18 X 24, CX COM 100 UND	CX	30
3.	FILME RADIOGRÁFICO 24 X 30, CX COM 100 UND	CX	30
4.	FILME RADIOGRÁFICO 30 X 40, CX COM 100 UND	CX	30
5.	FILME RADIOGRÁFICO 35 X 35, CX COM 100 UND	CX	30
6.	FIXADOR RADIOGRÁFICO 5L	UND	20
7.	REVELADOR RADIOGRAFICO, GALÃO 5L	UND	50

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	COLAR CERVICAL EM ESPUMA FORRADA NA COR BRANCA, TAMANHO M	UND	35
2.	COLAR CERVICAL EM ESPUMA FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO G	UND	35
3.	COLAR CERVICAL EM ESPUMA FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO P	UND	35
4.	COLAR CERVICAL RÍGIDO, TAMANHO G	UND	14
5.	COLAR CERVICAL RÍGIDO, TAMANHO INFANTIL	UND	6
6.	COLAR CERVICAL RÍGIDO, TAMANHO M	UND	14
7.	COLAR CERVICAL RÍGIDO, TAMANHO NEO	UND	5
8.	COLAR CERVICAL RÍGIDO, TAMANHO P	UND	14
9.	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK ADULTO	UND	7
10.	KED ADULTO (COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL)	UND	2
11.	KED INFANTIL (COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL)	UND	1
12.	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES; POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURA; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 300KG, RÍGIDA, LEVE, CONFORTÁVEL, TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA, ACOMPANHA CONJUNTO COM 3 CINTOS	UND	2
13.	TALA MOLDÁVEL ARAMADA G (VERDE)	UND	25
14.	TALA MOLDÁVEL ARAMADA M (LARANJA)	UND	30
15.	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P (AZUL)	UND	30
16.	TALA MOLDÁVEL ARAMADA PP (ROXA)	UND	25
17.	TALA MOLDÁVEL ARAMADA XG (AMARELA)	UND	25
18.	TALA MÓVEL TAMANHO G	UND	20
19.	TALA MÓVEL TAMANHO GG	UND	20
20.	TALA MÓVEL TAMANHO M	UND	20
21.	TALA MÓVEL TAMANHO P	UND	20

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UND	10
2.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UND	10
3.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UND	10
4.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UND	10
5.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UND	10
6.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UND	10
7.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 06	UND	10
8.	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 100MM	UND	3
9.	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 10MM	UND	3
10.	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 40MM	UND	3
11.	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 50MM	UND	3
12.	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 70MM	UND	3
13.	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 80MM	UND	3

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

14.	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 90MM	UND	3
15.	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA	UND	50
16.	DRENO DE PENROSE ESTERILIZADO Nº 1	UND	140
17.	DRENO DE PENROSE ESTERILIZADO Nº 2	UND	140
18.	DRENO DE PENROSE ESTERILIZADO Nº 3	UND	140
19.	DRENO DE PENROSE ESTERILIZADO Nº 4	UND	70
20.	DRENO DE TÓRAX N° 12 KIT EXTENSÃO 200ML	UND	50
21.	DRENO DE TÓRAX N° 14 KIT EXTENSÃO 200ML	UND	50
22.	DRENO DE TÓRAX N° 16 KIT EXTENSÃO 200ML	UND	50
23.	DRENO DE TÓRAX N° 18 KIT EXTENSÃO 200ML	UND	50
24.	DRENO DE TÓRAX N° 20 KIT EXTENSÃO 200ML	UND	50
25.	DRENO DE TÓRAX N° 22 KIT EXTENSÃO 200ML	UND	50
26.	DRENO DE TÓRAX N° 24 KIT EXTENSÃO 200ML	UND	50
27.	DRENO DE TÓRAX N° 26 KIT EXTENSÃO 200ML	UND	50
28.	DRENO DE TÓRAX N° 28 KIT EXTENSÃO 200ML	UND	50
29.	DRENO DE TÓRAX N° 30 KIT EXTENSÃO 200ML	UND	50
30.	DRENO DE TÓRAX N° 32 KIT EXTENSÃO 200ML	UND	50
31.	DRENO DE TÓRAX N° 34 KIT EXTENSÃO 200ML	UND	50
32.	DRENO DE TÓRAX N° 36 KIT EXTENSÃO 200ML	UND	50
33.	DRENO DE TÓRAX N° 38 KIT EXTENSÃO 200ML	UND	50
34.	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO N° 28	UND	50
35.	FILTRO HMEF GMI-RETO ADULTO COM TRAQUEIA	UND	1000
36.	FILTRO HMEF GMI-RETO INFANTIL COM TRAQUEIA	UND	200
37.	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UND	50
38.	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UND	50
39.	FRASCO SISTEMA COMPLETO PARA DRENAGEM DE TÓRAX	UND	50
40.	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3	UND	50
41.	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4	UND	50
42.	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5	UND	50

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ALMOTOLIA INCOLOR 125ML	UND	150
2.	ALMOTOLIA INCOLOR 250ML	UND	150
3.	ALMOTOLIA INCOLOR 500ML	UND	150
4.	ALMOTOLIA MARROM 125ML	UND	150
5.	ALMOTOLIA MARROM 250ML	UND	150
6.	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UND	150
7.	AMBU-REANIMADOR ADULTO COMPLETO COM MÁSCARA SILICONE	UND	60
8.	AMBU-REANIMADOR INFANTIL COMPLETO COM MÁSCARA SILICONE	UND	60
9.	AMBU-REANIMADOR RN COMPLETO COM MÁSCARA SILICONE	UND	60
10.	BARAKA COM BALÃO 500ML	UND	150
11.	BOLSA DE COLOSTOMIA 20-70MM OPACA, CX 10 UND	UND	400
12.	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 50MM	UND	350
13.	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE	UND	600
14.	BOLSA DE GELO EM GEL QUENTE E FRIA PARA FREEZER E MICRO-ONDAS 400 G	UND	20
15.	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECÂNICO	UND	50
16.	CIRCUITO VENTILATÓRIO MICROTAK TOTAL (TAKAOKA) COMPLETO	UND	50
17.	CLAMP UMBILICAL	UND	800
18.	COLETOR DE URINA INFANTIL	UND	2000
19.	COLETOR DE URINA TIPO BOLSA PARA SONDA DE FOLEY	UND	300
20.	COLETOR DE URINA TIPO BOLSA SISTEMA ABERTO 2L	UND	5000
21.	COLETOR DE URINA TIPO BOLSA SISTEMA FECHADO 2L	UND	400
22.	COLETOR DE URINA TIPO SACO 100ML	UND	700
23.	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO, SISTEMA ABERTO 2L	UND	700

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

24.	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UND	12000
25.	COPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	500
26.	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE	UND	100
27.	EQUIPO COM INFUSOR DE DUAS VIAS COM CLAMP (MULTIVIAS)	UND	5000
28.	EQUIPO HIDROLISADO 02 VIAS COM CLAMP	UND	5000
29.	EQUIPO MACROGOTAS COM INFUSOR LATERAL COM CLAMP	UND	25000
30.	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UND	1000
31.	EQUIPO MACROGOTAS Y RÍGIDO COM INJETOR LATERAL	UND	80000
32.	EQUIPO MICROGOTAS COM INFUSOR LATERAL COM CLAMP	UND	5000
33.	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	10000
34.	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UND	500
35.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTRONI	UND	6000
36.	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	80
37.	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA COM CÂMARA DUPLA	UND	600
38.	ESCOVA ESPONJA DESCARTÁVEL UM ESTÉRIL SECA DE MÃOS COM CERDAS DE AÇO	UND	480
39.	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTÉRIL, PCT COM 100 UND	PCT	50
40.	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL, PCT COM 100 UND	PCT	50
41.	ESPAÇADOR ADULTO	UND	30
42.	ESPAÇADOR INFANTIL	UND	30
43.	ESPAÇADOR NEONATAL	UND	30
44.	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G	UND	2000
45.	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO M	UND	2000
46.	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO P	UND	2000
47.	FITA MÉTRICA INELÁSTICA 179 X 200	UND	15
48.	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE CX COM 50 TIRAS	CX	250
49.	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH FREE CX COM 50 TIRAS	CX	500
50.	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO MATCH II CX COM 50 TIRAS	CX	500
51.	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS CX COM 50 TIRAS	CX	250
52.	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ONE TOUCH CX COM 50 TIRAS	CX	250
53.	FRASCO DE ASPIRAÇÃO DE 5L EM POLICARBONATO	UND	6
54.	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	100
55.	INDICADOR BIOLÓGICO COM 25 TESTES	CX	15
56.	LÂMINA MICROSCÓPICA	CX	100
57.	LANCETA AUTOMÁTICA 28G PARA TESTE DE GLICEMIA	UND	10000
58.	LUVA PARA ARTROSCOPIA	UND	10
59.	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UND	200
60.	SCALP ESTÉRIL Nº 19	UND	1000
61.	SCALP ESTÉRIL Nº 21	UND	7000
62.	SCALP ESTÉRIL Nº 23	UND	7000
63.	SCALP ESTÉRIL Nº 25	UND	5000
64.	SCALP ESTÉRIL Nº 27	UND	1000
65.	SISTEMA DE VENTILAÇÃO KT5 MANUAL ADULTO	UND	50
66.	SISTEMA DE VENTILAÇÃO KT5 MANUAL INFANTIL	UND	50
67.	SISTEMA PARA DRENAGEM FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA 250ML	UND	20
68.	SISTEMA PARA DRENAGEM FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA 500ML	UND	20
69.	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, RESULTADO 24H, CX COM 10 UND	CX	20
70.	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL LUER SLIP	UND	200
71.	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK PARA INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS ENDOVENOSAS	UND	2000
72.	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR Nº 204 15 METROS 6X12MM	UND	20
73.	TUBO DE VIDRO 5X40MM	UND	500
74.	TUBO DE VIDRO 5X50MM	UND	500
75.	TUBO DE VIDRO 7X40MM	UND	500
76.	TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR 3,5ML	UND	20000
77.	TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR 5,0ML	UND	20000

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

78.	VÁLVULA UNIDIRECIONAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA PARA BARAKA	UND	150

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT COM 100 UND	PCT	1000
2.	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM GEL TIPO HOSPITALAR 10X40 PCT COM 12 UND	PCT	100
3.	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS-PARTO G, PCT COM 20 UND	PCT	300
4.	ADESIVO BANDAGEM ADULTO	UND	10000
5.	ADESIVO BANDAGEM INFANTIL	UND	10000
6.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	1000
7.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,5M, PCT COM 12 UND	PCT	300
8.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,5M, PCT COM 12 UND	PCT	300
9.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,5M, PCT COM 12 UND	PCT	300
10.	ATADURA DE CREPOM 13FIOS, 10CM X 1,80M (REPOUSO) E 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA	DZ	1800
11.	ATADURA DE CREPOM 13FIOS, 12CM X 1,80M (REPOUSO) E 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA	DZ	600
12.	ATADURA DE CREPOM 13FIOS, 15CM X 1,80M (REPOUSO) E 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA	DZ	1600
13.	ATADURA DE CREPOM 13FIOS, 20CM X 1,80M (REPOUSO) E 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA	DZ	1600
14.	ATADURA GESSADA 10CM X 3M, 13FIOS, BRANCA, TECIDO TAFETÁ, CX COM 20 UND	CX	50
15.	ATADURA GESSADA 15CM X 3M, 13FIOS, BRANCA, TECIDO TAFETÁ, CX COM 20 UND	CX	40
16.	ATADURA GESSADA 20CM X 4M, 13FIOS, BRANCA, TECIDO TAFETÁ, CX COM 20 UND	CX	40
17.	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COM 4 CAMADAS COM 50 15 FIOS ALVA 38G	PCT	150
18.	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COM MARCADOR RADIOPACO 35GR	PCT	300
19.	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45X50CM, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA PARA REFORÇAR O MESMO E EVITAR O SEU DESFIAMENTO (4 CAMADAS COM CADARÇO DUPLO), PCT COM 50 UND	PCT	300
20.	COMPRESSA DE GAZE, 11 FIOS, 7,5 X 7,5 CM, PESO: 250G	PCT	3500
21.	COMPRESSA DE GAZE, 13 FIOS, ESTÉRIL 100% ALGODÃO COM 8 CAMADAS 7,5 X 7,5 CM, PCT COM 500 UND	PCT	6000
22.	COMPRESSA DE GAZE, 13 FIOS, NAS MEDIDAS: 7,5 X 2,5 X 7,5 EM (L X P X ALTURA), PESO: 300G COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS QUE EVITAM DESFIAMENTO, PCT COM 500 UND	PCT	2500
23.	COMPRESSA DE GAZE, 13 FIOS, TIPO QUEIJO, 91X91CM, PESO: 350G	PCT	500
24.	CURATIVO COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6X7,6CM	UND	200
25.	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO 10X10CM	UND	40
26.	CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER VENOSO	UND	1000
27.	ELETRODO AUTOADESIVO 5X9CM	PAR	5
28.	ELETRODO DE SILICONE	PAR	20
29.	ELETRODO PARA ECG 44 X 32, PCT COM 50 UND	PCT	50
30.	ELETRODO PARA ECG INFANTIL, PCT COM 50 UND	PCT	15
31.	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO, PCT COM 50 UND	PCT	70
32.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5CM COM CAPA PROTETORA	UND	2500
33.	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL, PCT COM 100 UND	PCT	30
34.	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA, SONY UPP 110HG 110MM X 18M	UND	50
35.	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA, SONY UPP 110S 110MM X 20M	UND	35
36.	FITA ADESIVA CREPADA 19MMX50M, ALTA ADERÊNCIA	UND	2000
37.	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	3000
38.	FITA MICROPOROSA 25MM X 10M, ALTA ADERÊNCIA	UND	800

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

39.	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M, ALTA ADERÊNCIA	UND	3000
40.	FITA SELADORA PARA AUTOCLAVE	UND	60
41.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHOS P/M/G, PCT COM 08 UND, BARREIRA CONTRA VAZAMENTO E FLOCOS DE GEL	PCT	100
42.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHOS P/M/G, PCT COM 08 UND	PCT	2800
43.	GEL CONDUTOR, TRANSPARENTE, GALÃO COM 5L	UND	100
44.	GESSO 1KG	UND	6
45.	KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL	UND	10
46.	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	UND	25
47.	MALHA TUBULAR 15CM X 15M	UND	25
48.	MALHA TUBULAR 20CM X 15M	UND	25
49.	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 04CM X 25M	UND	25
50.	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 06CM X 25M	UND	25
51.	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 08CM X 25M	UND	25
52.	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 10CM X 25M	UND	25
53.	MICROPORE 10CM X 4,5M	UND	1000
54.	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO BRANCO 30X30CM, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	UND	80
55.	PAPEL ECG 48MM X 20M	UND	300
56.	PAPEL FILTRO 9,0	UND	500
57.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM BOBINAS	UND	20
58.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM BOBINAS	UND	20
59.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM BOBINAS	UND	30
60.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM BOBINAS	UND	25
61.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM BOBINAS	UND	30
62.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM BOBINAS	UND	60
63.	PAPEL TOALHA, PCT COM 1000 FOLHAS	PCT	2000
64.	PRESERVATIVOS, NÃO LUBRIFICADO E TESTADO ELETRONICAMENTE, DE BOA QUALIDADE, APROPRIADO PARA USO EM TRANSDUTORES DE APARELHOS PARA ULTRASSONOGRAFIA, LISO, LADOS PARALELOS, EXTREMIDADES COM RESERVATÓRIO, SECO, OPACO, LARGURA NOMINAL: 52MM, CX COM 144 UND	CX	20
65.	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN, COR AZUL OU ROSA, PCT COM 100 UND	PCT	20
66.	TELA DE MARLEX 10X20	UND	5
67.	TELA DE MARLEX 15X15	UND	5
68.	TELA DE MARLEX 15X20	UND	5
69.	TELA DE MARLEX 26X36	UND	5
70.	TUBO DE LÁTEX Nº 200 COM 15M, GARROTE PARA PUNÇÃO	UND	20
71.	TUBO DE LÁTEX Nº 202 COM 15M, GARROTE PARA PUNÇÃO	UND	30

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	CAIXA TÉRMICA 15L COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO	UND	2
2.	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 15 L	UND	30
3.	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 24 L	UND	20
4.	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 36 L	UND	20
5.	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS MEDINDO 28X18X19CM	UND	20

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 03L	UND	700
2.	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 07L	UND	1000
3.	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UND	1500
4.	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UND	1000
5.	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 100L	UND	1000
6.	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 200L	UND	1000
7.	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 50L	UND	500

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

8.	SUPORTE DE CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UND	30
9.	SUPORTE DE CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UND	30

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR FAWLER DIMENSÕES 1,80X0,80X20 CM	UND	35
2.	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR PLÁSTICA 30 % POLIÉSTER 70 % VINIL	UND	35
3.	LENÇOL COM ELÁSTICO NAS DIMENSÕES 1,9X0,9M	UND	200
4.	LENÇOL SEM ELÁSTICO NAS DIMENSÕES 1,9X0,9M	UND	200
5.	SACO HAMPER TECIDO 120L	UND	20

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	CAMPO CIRÚRGICO ALGODÃO, MODELO DUPLO, TAMANHO 0,4X0,4, NA COR CRU, TECIDO ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO.	UND	180
2.	CAMPO CIRÚRGICO ALGODÃO, MODELO DUPLO, TAMANHO 0,5X0,5, NA COR CRU, TECIDO ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO.	UND	100
3.	CAMPO CIRÚRGICO ALGODÃO, MODELO DUPLO, TAMANHO 0,6X0,6, NA COR CRU, TECIDO ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO.	UND	100
4.	CAMPO CIRÚRGICO ALGODÃO, MODELO DUPLO, TAMANHO 1,0X1,0, NA COR CRU, TECIDO ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO.	UND	100
5.	CAMPO CIRÚRGICO ALGODÃO, MODELO DUPLO, TAMANHO 1,3X1,3, NA COR CRU, TECIDO ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO.	UND	100
6.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO TAMANHO 30X30CM COM ABERTURA DE 8X5CM RETANGULAR NA COR AZUL, TECIDO BRIM SOLASOL, 100% ALGODÃO.	UND	50
7.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO TAMANHO 30X40CM COM ABERTURA DE 10X5CM RETANGULAR NA COR AZUL, TECIDO BRIM SOLASOL, 100% ALGODÃO.	UND	50
8.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO TAMANHO 60X50CM COM ABERTURA DE 15X10CM RETANGULAR NA COR AZUL, TECIDO BRIM SOLASOL, 100% ALGODÃO.	UND	50

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ADULTO	UND	100
2.	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO, INFANTIL	UND	100
3.	MÁSCARA DE ALTO FLUXO DE SILICONE	UND	15
4.	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COM AR COMPRIMIDO, ADULTO	UND	80
5.	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COM AR COMPRIMIDO, INFANTIL	UND	80
6.	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO PARA INALADOR TIPO NS KIT COMPLETO, ADULTO	UND	150
7.	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO PARA INALADOR TIPO NS KIT COMPLETO, INFANTIL	UND	100
8.	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO, INFANTIL	UND	100
9.	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO, OXIGÊNIO	UND	100
10.	MÁSCARA DE SILICONE PARA RN	UND	220
11.	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA, ADULTO	UND	50
12.	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA, INFANTIL	UND	50
13.	MÁSCARA DE VENTURI, ADULTO	UND	50
14.	MÁSCARA DE VENTURI, INFANTIL	UND	50
15.	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI, ADULTO	UND	20
16.	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI, INFANTIL	UND	15
17.	MÁSCARA NÃO REINALANTE, ADULTO	UND	20
18.	MÁSCARA NÃO REINALANTE, INFANTIL	UND	10
19.	MÁSCARA NEONATAL PARA BARAKA M	UND	50
20.	MÁSCARA NEONATAL PARA BARAKA P	UND	50

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

1.	ASPIRADOR VENTURI PARA AR COMPRIMIDO FRASCO DE VIDRO 500ML	UND	05
2.	ASPIRADOR VENTURI PARA OXIGÊNIO FRASCO DE VIDRO 500ML	UND	05
3.	CAPACETE TIPO CAPUZ PARA OXIGENAÇÃO, TAMANHO P	UND	03
4.	CAPACETE TIPO CAPUZ PARA OXIGENAÇÃO, TAMANHO M	UND	03
5.	CAPACETE TIPO CAPUZ PARA OXIGENAÇÃO, TAMANHO G	UND	03
6.	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	20
7.	EXTENSÃO DE NYLON TRANÇADO 5,0M P OXIGENIO E AR COMPRIMIDO	UND	50
8.	FLUXÔMETRO COMPLETO	UND	30
9.	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO Nº 202, PCT COM 15M	UND	150
10.	RÉGUA DE AR COMPRIMIDO E OXIGENIO DUPLA	UND	50
11.	REGULADOR DE ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM PRESSÃO VARIAVEL	UND	04
12.	REGULADOR DE ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM PRESSÃO VARIAVEL	UND	04
13.	TENDA DE OXIGÊNIO TIPO HOOD, PARA OXIGENOTERAPIA DE RN, TAMANHO M FABRICADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CIRCULADORES DE AR	UND	05
14.	TENDA DE OXIGÊNIO TIPO HOOD, PARA OXIGENOTERAPIA DE RN, TAMANHO P FABRICADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CIRCULADORES DE AR	UND	05
15.	TENDA DE OXIGÊNIO TIPO HOOD, PARA OXIGENOTERAPIA DE RN, TAMANHO G FABRICADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CIRCULADORES DE AR	UND	05
16.	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UND	20
17.	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO	UND	70
18.	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DUPLO ESTÁGIO DE AR COMPRIMIDO	UND	05
19.	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DUPLO ESTÁGIO DE OXIGÊNIO	UND	05

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	CILINDRO DE AÇO DE 05L PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	10
2.	CILINDRO DE AÇO DE 15L PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	10
3.	CILINDRO DE AÇO DE 50L PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	10
4.	CILINDRO DE ALTA PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 15L	UND	10
5.	CILINDRO DE ALTA PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 40L	UND	10

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ÁCIDO ACÉTICO FRASCO	UND	5
2.	ACIDO CÍTRICO 1KG	UND	15
3.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70%	UND	5
4.	ÁGUA DESTILADA 10ML	UND	10000
5.	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5L	UND	220
6.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, 1L	UND	400
7.	ÁLCOOL IODADO 1L	UND	400
8.	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FRASCO 100ML	UND	1000
9.	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO 100ML	UND	1000
10.	DEGERMANTE (PVPI), 1L	UND	300
11.	DEGERMANTE TÓPICO 1L	UND	300
12.	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, 1L	UND	1000
13.	DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO SPRAY 750ML	UND	200
14.	DESINFETANTE HOSPITALAR, GALÃO COM 20L	UND	30
15.	DESINFETANTE HOSPITALAR, GALÃO COM 5L	UND	100
16.	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS 1L	UND	250
17.	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO COM 5L	UND	30
18.	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, 1L	UND	200
19.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% FRASCO 100ML	UND	1500
20.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 1L	UND	80
21.	ÉTER 35% 1L	UND	170

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

22.	ÉTER SULFÚRICO, 1L	UND	100
23.	FORMALDEIDO 2%, 1L	UND	50
24.	GLICERINA PURA 100ML	UND	50
25.	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO COM 5L 30 MINUTOS DE ESTERILIZAÇÃO	UND	20
26.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, GALÃO COM 5L	UND	30
27.	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SODA CLORADA	UND	30
28.	IODOPOVIDONA 10%, 100ML	UND	2000
29.	IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO, 100ML	UND	100
30.	LUGOL 2%, 1L	UND	10
31.	LUGOL 5%, 1L	UND	10
32.	NEUTRALIZANTE / ACIDULANTE EM PÓ, BALDE 20KG	UND	10
33.	PASTA UMECTANTE, BALDE 20KG	UND	30
34.	PODOFILINA 25 % FRASCO	UND	5
35.	VASELINA LÍQUIDA 100ML	UND	100
36.	VASELINA LÍQUIDA, 1L	UND	250

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ÁLCOOL 70% 1L	UND	1400
2.	ÁLCOOL ABSOLUTO 1L	UND	900
3.	ÁLCOOL GEL 70º GL 500ML	UND	1250
4.	AMACIANTE, BALDE 20L	UND	35
5.	CLORO EM PÓ, BALDE 20L	UND	10
6.	DETERGENTE NEUTRO, GALÃO COM 5L	UND	80
7.	GELEIA DE SABÃO, GALÃO COM 5L	UND	10
8.	SABÃO EM PÓ, 20KG	UND	30
9.	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO DE 5L	UND	50

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	40
2.	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	50
3.	CABO DE BISTURI Nº 07	UND	5
4.	CANETA PARA BISTURI	UND	10
5.	CANETA PARA BISTURI CONTROLE PEDAL S&C	UND	20
6.	ELETRODO PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO TIPO BOLA 4,2MM	UND	1
7.	ELETRODO PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO TIPO BOLA 6,0MM	UND	2
8.	ELETRODO PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO TIPO BOLA 7,5MM	UND	3
9.	ELETRODO PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO TIPO FACA RETA GRANDE 100MM	UND	2
10.	ELETRODO PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO TIPO FACA RETA PEQUENA 67MM	UND	2
11.	LÂMINA DE BISTURI Nº 10	UND	1200
12.	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	UND	2500
13.	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	UND	3000
14.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UND	4500
15.	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	UND	1500
16.	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	UND	1500
17.	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	UND	1500
18.	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UND	2000
19.	LÂMINA DE LARINGO Nº 3	UND	5
20.	LÂMINA DE LARINGO Nº 4	UND	5
21.	PONTAS PARA BISTURI, DE ALÇA, CORTE, BOLA, AGULHADA, TAMANHO 4	UND	50
22.	PONTAS PARA BISTURI, DE ALÇA, CORTE, BOLA, AGULHADA, TAMANHO 6	UND	50
23.	PONTAS PARA BISTURI, DE ALÇA, CORTE, BOLA, AGULHADA, TAMANHO 8	UND	50

LOTE 25

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	FÓRCEPS BOTIÇÃO PINÇA GOIVA STILLE LUER ARTICULAÇÃO 8 MM X 23CM	UND	1
2.	PINÇA ADSON COM DENTE	UND	1
3.	PINÇA ADSON SEM DENTE	UND	1
4.	PINÇA ALLIS MÉDIA	UND	9
5.	PINÇA ALLIS Nº 18	UND	50
6.	PINÇA ANATÔMICA COM DENTES Nº 16	UND	50
7.	PINÇA ANATÔMICA COM DENTES Nº 18	UND	50
8.	PINÇA ANATÔMICA Nº 14	UND	80
9.	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTES Nº 10	UND	50
10.	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTES Nº 16	UND	50
11.	PINÇA BABCOCK MÉDIA	UND	2
12.	PINÇA BACKHAUS	UND	120
13.	PINÇA CHERON DESCARTÁVEIS	UND	150
14.	PINÇA CLÍNICA	UND	100
15.	PINÇA COLLIN 20 CM	UND	8
16.	PINÇA COLLIN DE LIMPEZA	UND	1
17.	PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 25 CM 1 X 2	UND	4
18.	PINÇA DE APREENSÃO DO DEFERENTE, PONTA CRUZADA	UND	2
19.	PINÇA DENTE DE RATO, COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL COM 14CM	UND	240
20.	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	UND	10
21.	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE	UND	28
22.	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE	UND	80
23.	PINÇA DISSECÇÃO VASCULAR PEQUENA	UND	1
24.	PINÇA FAURE GINECOLÓGICA CURVA 22CM	UND	6
25.	PINÇA FOERSTER COM SERRILHA CURVA 22CM	UND	4
26.	PINÇA FOERSTER CURVA	UND	1
27.	PINÇA FOERSTER RETA	UND	2
28.	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10CM	UND	32
29.	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UND	22
30.	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 10CM	UND	20
31.	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	UND	10
32.	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO	UND	13
33.	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA Nº 14	UND	200
34.	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA Nº 16	UND	60
35.	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA Nº 18	UND	60
36.	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA Nº 14	UND	100
37.	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA Nº 16	UND	100
38.	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA Nº 18	UND	100
39.	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO CLAMP CURVA	UND	1
40.	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO CLAMP RETA	UND	1
41.	PINÇA KELLY FORTE RETA	UND	2
42.	PINÇA KELLY MÉDIA CURVA	UND	4
43.	PINÇA KELLY MÉDIA RETA	UND	1
44.	PINÇA MAGIL	UND	2
45.	PINÇA MIXTER	UND	3
46.	PINÇA MOSQUITO LISA 12CM	UND	2
47.	PINÇA PEAN Nº 16	UND	50
48.	PINÇA ROCHESTER	UND	2
49.	PINÇA SATINSKY 20 CM	UND	2
50.	PINÇA SIMPLES	UND	50
51.	PINÇA UTERINA	UND	4
52.	PINÇA WINTER CURVA Nº 02	UND	1
53.	PINÇA WINTER RETA Nº 01	UND	1

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	TESOURA CIRÚRGICA CURVA	UND	40
2.	TESOURA CIRÚRGICA RETA	UND	40
3.	TESOURA CLINICA (METÁLICA / CIRÚRGICA)	UND	60
4.	TESOURA CURVAS 20CM	UND	30
5.	TESOURA DELICADA	UND	1
6.	TESOURA ESMARCH PARA GESSO 20CM	UND	4
7.	TESOURA ÍRIS 11CM	UND	80
8.	TESOURA LISTER 19CM	UND	36
9.	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12CM	UND	1
10.	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM	UND	12
11.	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM	UND	10
12.	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25CM	UND	12
13.	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	UND	12
14.	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM	UND	10
15.	TESOURA METZEMBAUM RETA 22CM	UND	12
16.	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 12CM	UND	30
17.	TESOURA RETA 12CM	UND	30
18.	TESOURA RETA SEM PONTAS 20CM	UND	30
19.	TESOURA ROMBA SEM PONTA	UND	32
20.	TESOURA SPENCER COM 9CM	UND	75

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	VELA DE BENIQUÊ Nº 28	UND	1
2.	VELA DE BENIQUÊ Nº 29	UND	1
3.	VELA DE BENIQUÊ Nº 30	UND	1
4.	VELA DE BENIQUÊ Nº 33	UND	1
5.	VELA DE BENIQUÊ Nº 35	UND	1
6.	VELA DE BENIQUÊ Nº 36	UND	2
7.	VELA DE BENIQUÊ Nº 42	UND	1
8.	VELA DE BENIQUÊ Nº 45	UND	1

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ABRIDOR DE GESSO HENNING PARA ORTOPEDIA	UND	2
2.	ABRIDOR DE GESSO WOLF PARA ORTOPEDIA	UND	2
3.	AFASTADOR BALFOUR	UND	2
4.	AFASTADOR GOSSET	UND	2
5.	AFASTADOR FARABEUF	UND	72
6.	AGULHA TRANSOBTURATÓRIA SLING	UND	1
7.	ASPIRADOR YANKAUER 27 CM	UND	4
8.	DESCOLADOR DE OSSO	UND	1
9.	ESPECULO RETAL SIMS	UND	1
10.	GANCHO GILLES	UND	1
11.	HISTERÔMETRO	UND	2
12.	LARINGOSCÓPIO LED ADULTO COM 3 LÂMINAS CROMADAS	UND	3
13.	LARINGOSCÓPIO LED INFANTIL COM 2 LÂMINAS CROMADAS	UND	3
14.	LIMA PARA OSSO	UND	1
15.	SACA FIBROMA DE DOYEN 17 CM	UND	3
16.	TROCATER PARA CISTOSTOMIA	UND	2
17.	TROCATER PARA CISTOSTOMIA	UND	1
18.	VÁLVULA DOYEN 25 CM 4,5 CM X 12 CM	UND	4

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

19.	VÁLVULA DOYEN 25 CM 4,5 CM X 14 CM	UND	4
20.	VÁLVULA SUPRA PÚBICA COM CABO HASTE MÉDIA	UND	4
21.	VÁLVULA SUPRA PÚBICA COM CABO HASTE PEQUENA	UND	2

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	APARADEIRA, COMADRE HOSPITALAR TIPO PÁ	UND	20
2.	BACIA CIRÚRGICA 32CM 3L	UND	2
3.	BALDE CIRÚRGICO 5L	UND	2
4.	BANDEJA CLINICA, APROX: 22 X 12 X 3 CM	UND	32
5.	CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS COM FUROS	UND	20
6.	CUBA REDONDA 150ML	UND	20
7.	CUBA REDONDA 240ML	UND	24
8.	CUBA REDONDA 200ML	UND	14
9.	CUBA RIM 750ML	UND	20
10.	ESTOJO PERFURADO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO 20 X 10 X 5 CM	UND	10
11.	ESTOJO PERFURADO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO 20 X 12 X 8 CM	UND	5
12.	ESTOJO PERFURADO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO 32 X 16 X 8 CM	UND	5
13.	ESTOJO PERFURADO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO 40 X 16 X 8 CM	UND	3
14.	PAPAGAIO	UND	20

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	CURETA	UND	1
2.	CURETA BILATERAL	UND	1
3.	CURETA DELICADA	UND	1
4.	CURETA FENESTRADA	UND	3
5.	CURETA FENESTRADA DELICADA	UND	1
6.	CURETA GRANDE	UND	2
7.	CURETA PEQUENA	UND	1

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	PORTA AGULHA	UND	35
2.	PORTA AGULHA (METÁLICA / CIRÚRGICA)	UND	50
3.	PORTA AGULHA 18CM	UND	50
4.	PORTA AGULHA 20CM	UND	50
5.	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	UND	2
6.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	70
7.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM	UND	3

Os produtos dos lotes 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 deverão ser de inox com alta resistência.

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
OBS.: *Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de insumos hospitalares.**

DADOS DA LICITANTE
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

Os produtos dos lotes 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 deverão ser de inox com alta resistência.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

ANEXO V - DECLARAÇÕES
***OBS**: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

DADOS DA LICITANTE
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;

b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;

c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;

d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;

f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);

g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);

h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);

j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;

k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: 9184320FA2-242C772EDC-9A6F96B42A-58475ADBEE